

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/09/2021 15:47:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**
CNPJ: **92.811.959/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

ITEM Nº 7.6.1 - I



1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE FOLHA Nº 1, INTEGRANTE DO DOCUMENTO REGISTRADO NESTA SERVENTIA.

Portaria n.º 1943, de 19 de dezembro de 1979

O Ministro de Estado DA PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, caput, e seu § 4º, do Decreto nº 81.240, de 20/01/78, considerando o disposto na Resolução MPAS/CPC nº 03/79 e tendo em vista o que consta do processo MPAS-301.881/79, onde são apreciados e aprovados o Regulamento, o Plano de Benefícios e a Nota Técnica,

RESOLVE:

Aprovar o Estatuto da FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, inserido no processo supramencionado, e autorizar o funcionamento da entidade, com sede e foro em Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul.

Jair Soares
Jair Soares

PUBLICADO
D.O.U. de 24/12/79
Pg. (s) 19 762/763

SG/mngs

200153

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS - Cep: 90050-240
Fone: (51) 2131-3000 - administracao@cartorioportoalegre.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que DOU fé.
0453.01.2000004.30687 a 30688 [F7B]
Porto Alegre, 23 de setembro de 2021
Barbara Stempczynski Krause - Escrevente Autorizada
Autenticação: R\$ 10,60 - Hora: 16:08:48-06765

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS - Cep: 90050-240
Fone: (51) 2131-3000 - administracao@cartorioportoalegre.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e anverso da presente cópia reprográfica, conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que DOU fé.
0453.01.2000004.34013 a 34014 [E43]
Porto Alegre, 6 de outubro de 2021
Paulo Ricardo Dornelles Carati - Escrevente Autorizado
Autenticação: R\$ 10,60 - Hora: 09:57:40-05069

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Informações Básicas

CNPJ: 92.811.959/0001-25
Número do Processo: 00000.003018/8119-79
Razão Social: FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
Nome Fantasia: FUNDACAO BANRISUL
Natureza Jurídica PREVIC: PRIVADA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

CEP: 90.010-000
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS, 736
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 5132109717
Fax: (51)3210-9723
E-mail: FBSS@FBSS.ORG.BR
Site: WWW.FBSS.ORG.BR
Observações: TELEFONE: (51) 3210-9700
FAX: (51) 3210-9723

Perfil da Entidade

Código: 0011-7
Sigla: BANRISUL/FBSS
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 19/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 19/12/1979
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00000.003018/8119-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 26/08/2019
Data Inicial de Vigência: 26/08/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 714
Data do Documento: 26/08/2019

13.- JOSÉ DE RIBAMAR MEIRELES para substituir o Coordenador da Coordenadoria de Economia e Estatística de Radiodifusão da Secretaria de Serviços de Radio difusão da Secretaria-Geral, em seus impedimentos eventuais.

14 - MARIA JÚLIA SAMPAIO MALINVERNI para substituir o Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos de Telecomunicações da Secretaria de Serviços de Telecomunicações da Secretaria-Geral, em seus impedimentos eventuais.

15 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE SOUZA PAULUCCI para substituir o Coordenador da Coordenadoria de Economia e Estatística de Telecomunicações da Secretaria de Serviços de Telecomunicações da Secretaria-Geral, em seus impedimentos eventuais.

16 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA COSTA para substituir o Coordenador da Coordenadoria Técnica de Telecomunicações da Secretaria de Serviços de Telecomunicações da Secretaria-Geral, em seus impedimentos eventuais.

17 - MARY BARDAWIL TEIXEIRA para substituir o Diretor do Centro de Organização Administrativa da Secretaria de Modernização Administrativa e Informática da Secretaria-Geral, em seus impedimentos eventuais.

18 - MARIA VANDA FERNANDES COSTA para substituir o Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Secretaria-Geral, em seus impedimentos eventuais.

RÔMULO VILLAR FURTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria n.º 247 de 20 de dezembro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 701, de 21 de agosto de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSEANA MOTA PINHO, Agente Administrativo, código LT-801.A, Referência 26, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Chefe substituta da Seção de Protocolo e Arquivo-DCA.1/DA, código DAI-111.3, do Quadro Permanente deste Ministério, constante do Decreto n.º 79.712, de 23.05.77, nos impedimentos eventuais da titular.

NEWTON BRAGA TEIXEIRA

Portaria n.º 248 de 20 de dezembro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 701, de 21 de agosto de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LÚCIA DE SOUZA TEIXEIRA, Datilógrafa, código LT-802.A, Referência 17, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Chefe substituta do Setor de Documentação-DCA-1.1/DA, código

DAI-111.2, do Quadro Permanente deste Ministério, constante do Decreto n.º 79.712, de 23.05.77, nos impedimentos eventuais da titular.

NEWTON BRAGA TEIXEIRA

Portaria n.º 249 de 20 de dezembro de 1979

O Diretor - GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial n.º 701, de 21 de agosto de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário SEBASTIÃO MALAQUIAS SOBRINHO, Agente Administrativo, código 801.A, Referência 25, do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Chefe substituto do Setor de Arquivo-DCA-1.2/DA, código DAI-111.2, do Quadro Permanente deste Ministério, constante do Decreto n.º 79.712, de 23.05.77, nos impedimentos eventuais da titular.

NEWTON BRAGA TEIXEIRA

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Portarias de 19 de dezembro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o artigo 7º, item II, do Decreto n.º 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

PT-GM n.º 1940 - Nomear FRANCISCO TEIXEIRA, servidor do Ministério das Comunicações/DF, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Contabilidade, código DAS-101.2, n.º 3204057, da Inspeção-Geral de Finanças. a) Jair de Oliveira Soares.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso I, e seu § 4º, do Decreto n.º 81.240, de 20/01/78, considerando o disposto na Resolução MPAS/CPC n.º 03/79 e tendo em vista o que consta do processo MPAS-302.235/79, onde são apreciados e aprovados o Regulamento Básico, Planos de Benefícios e as Notas Técnicas, resolve:

1. Aprovar o Estatuto do FUNDO DE PENSÃO BRASCAN - FPB, inserido no processo supramencionado e autorizar a constituição e funcionamento da entidade, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Determinar que o ingresso de novas patrocinadoras, na entidade ora autorizada, dependerá de prévia autorização da Secretaria de Previdência Complementar. a) Jair de Oliveira Soares.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o § 3º do artigo 6º do Decreto n.º 81.240, de 20 de janeiro de 1978, e tendo em vista a manifestação da Secretaria de Previdência Complementar no Processo MPAS - 301.804/79, onde são apreciadas e aprovadas modificações no respectivo Regulamento (subitens 93.3, 93.3.1, 93.3.2, 93.5, 93.5.1 e item 94), resolve:

PT-GM n.º 1942 - Aprovar a alteração do Estatuto da REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em relação à alínea "a" do artigo 22 e ao § 1º do artigo 54, como consta das exposições de fols. 134/135 e 141/147 do supramencionado processo. a) Jair de Oliveira Soares.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso I, e seu § 4º, do Decreto n.º 81.240, de 20/01/78, considerando o disposto na Resolução MPAS/CPC n.º 03/79 e tendo em vista o que consta do processo MPAS-301.881/79, onde são apreciados e aprovados o Regulamento, o Plano de Benefícios e a Nota Técnica, resolve:

PT-GM n.º 1943 - Aprovar o Estatuto da FUNDAÇÃO BRASISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, inserido no processo supramencionado.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

e autorizar o funcionamento da entidade, com sede e Foro em Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul; a) Jair de Oliveira Soares.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da competência que lhe foi delegada no Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou os seguintes afastamento do país:

PT-GM nº 1944 - MILTON RABINOWITS - período de 01.01.80 a 31.12.80 - com ônus limitado - CIDADE DE HOUSTON - TEXAS - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - Proc. MPAS nº 010.011/79. a) Jair de Oliveira Soares.

PT-GM nº 1945 - MARIA LUIZA BRAGA E SILVA - período de 01.02.80 a 31.01.81 - com ônus limitado - OXFORD - INGLATERRA - Proc. MPAS nº 010.716/79. a) Jair de Oliveira Soares.

Portaria nº 1946, de 19 de dezembro de 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, criada pela Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, foi classificada como Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado,

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977, preservou suas características de Empresa Pública, resolve:

Art. 1º - Os serviços prestados pela DATAPREV, do acordo com o art. 12 da Lei nº 6.439/77, serão remunerados em regime de faturamento, cujos preços levarão em consideração:

- o custo econômico do produto;
- a geração de recursos internos até o limite das necessidades de modernização e expansão patrimonial aprovadas no orçamento da entidade.

Art. 2º - Os serviços serão prestados mediante ajustes entre as Entidades, complementados ou não por correspondência, ciente seus órgãos de controle.

§ 1º - Os serviços atualmente prestados pela DATAPREV às Entidades do SINPAS, bem como aqueles que venham a ser iniciados no corrente exercício, deverão ser formalizados nos termos do "Caput", até 1º de julho de 1980.

§ 2º - Durante a fase de formalização dos serviços às Entidades do SINPAS, a DATAPREV procederá mensalmente ao faturamento global dos serviços, em nome do IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, com base em seu Orçamento aprovado.

Art. 3º - O IAPAS manterá fundo financeiro destinado a suprir antecipações à liquidação de faturas emitidas pela DATAPREV, por prestação de serviços às Entidades do SINPAS. a) Jair de Oliveira Soares.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento

- Secretaria de Planejamento da Presidência da República

Extrato do Convênio firmado em 20.12.79, entre a SEPLAN/PR e o Serviço Federal de Processamento de Dados, com a finalidade do apoio técnico operacional do SEMP/PR à SEPLAN, objetivando proporcionar meios de suporte para o desenvolvimento de tarefas específicas.

cas. A estimativa de custo para atendimento das tarefas solicitadas pela SEPLAN serão calculadas em cada caso, sendo que, para aquelas que envolverem a alocação de recursos de maior vulto, serão exigidas estimativa de custo e cronograma de desembolso para o início de sua execução. O presente Convênio vigorará por três anos, a partir da data de sua assinatura.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento Nacional de Trânsito

Extrato do Termo de Convênio DENATRAN nº 12/79, celebrado entre o Departamento Nacional de Trânsito, o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná e a Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR.

OBJETO - Cooperação técnica e financeira entre os convenientes, para assegurar a implementação do Projeto de Aumento da Capacidade e Segurança das Vias, que tem como objetivo a segurança de trânsito e a racionalização do uso de combustíveis.

CRÉDITO - a) Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à conta dos recursos do Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Justiça, Programa de Trabalho: 2010.06305735.242 - Aumento da Capacidade da Segurança de Trânsito, do Orçamento Geral da União, Lei Orçamentária nº 6.597 de 19 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União - Suplemento do dia 29/12/78, à conta de cujo crédito foi emitida a Nota de Empenho nº 110/79 de 06/12/79, no Elemento de Despesa: 4130-Investimentos em Regime de Execução Especial, Sub-elemento: 47 - Trans-

ferência de Capital a Estados e ao Distrito Federal, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Ministro da Justiça;

- Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), à conta dos recursos próprios do DETRAN/PR;
- Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR.

VALOR GLOBAL - Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DATA DA ASSINATURA - Brasília-DF, 21/12/79.

Assinaram o presente Convênio: GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA pelo Departamento Nacional de Trânsito, OSWALDO ALVES CRUZ pelo Departamento de Trânsito do Estado do Paraná e JOSÉ LUIZ DE CARVALHO pela Prefeitura Municipal de Paranavaí/PR.

Extrato do Termo de Convênio DENATRAN nº 13/79, celebrado entre o Ministério da Justiça, o Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de São Paulo, com a participação do Departamento Nacional de Trânsito, da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do MEC e da Companhia de Engenharia de Tráfego.

OBJETO - Elaboração, execução e acompanhamento do Programa "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NO ENSINO DE 2º GRAU".

CRÉDITO E VALOR

DO CONVÊNIO - Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) à conta dos recursos do Departamento Nacional de Trânsito do Ministério da Justiça, Programa de Trabalho: 2010.06305354.739 - Educação de Segurança de Trânsito, do Orçamento Geral da União, Lei Orçamentária nº 6.597, de 19 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União - Suplemento do dia 29/12/78, à conta de cujo crédito foi emitida a Nota de Empenho nº 115 de 19/12/79, no Elemento de Despesa: 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial, Sub-elemento 07 - Outros Serviços e Encargos, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo Ministro da Justiça.

VIGÊNCIA - 02 (dois) anos contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA - Brasília-DF, 20 de dezembro de 1979.

Assinaram o presente Convênio: PETRONIO PORTELLA NUNES pelo Ministério da Justiça, EDUARDO MATTOS PORTELLA pelo Ministério da Educação e Cultura, REINALDO EMIGDIO DE BARROS pela Prefeitura Municipal de São Paulo, GERALDO LUIZ HORTA DE ALVARENGA pelo Departamento Nacional de Trânsito, SILMA GOMES PARENTE DE BARROS pela Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus e ROBERTO SALVADOR SCARINGELLA pela Companhia de Engenharia de Tráfego.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração

EXTRATO:

ESPÉCIE: Contrato de "CESSÃO DE USO", celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Administração e a Associação dos Servidores do Ministério da Educação e Cultura.

OBJETIVO: "CESSÃO DE USO" de parte do sub-solo do Edifício-Sede do Ministério da Educação e Cultura, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", da área denominada "Restaurante do Ministério da Educação e Cultura", para que a CESSIONÁRIA explore ou mande explorar a referida área, com vigência a partir de 01.01.80.

PRAZO: Indeterminado

ASSINATURA: POJUCAM DA ROCHA CÔRTEZ
Diretor-Geral/DA
JOSÉ OTTMAR GOETTER
Presidente da ASMEC

TESTEMUNHAS: MANOEL BARROS DA COSTA

LUIZ FERNANDO PONTES FONSECA

[Handwritten signatures and initials]



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

82 - Vide QR Code). 4.4) Ainda em Balancetes Patrimoniais, clicando em PLANO DE BENEFÍCIOS SALDADO, foi possível visualizar a publicação das Demonstrações Contábeis referentes ao período de maio de 2014 (2014-05) até junho de 2021 (2021-06) (Imagens 83 a 89 - Vide QR Code). 4.5) Ainda em Balancetes Patrimoniais, clicando em PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, foi possível visualizar a publicação das Demonstrações Contábeis referentes ao período de janeiro de 2014 (2014-01) até junho de 2021 (2021-06) (Imagens 90 a 96 - Vide QR Code). 5) Na aba Publicações, clicando em Demonstrações, na sequência em DA PARECER ATUARIAL, em seguida em PLANO DE BENEFÍCIOS I, foi possível visualizar a presença de um arquivo de 26 páginas nomeado 2020 (Imagens 97 a 99 - Vide QR Code). 5.1) Ainda em DA PARECER ATUARIAL, clicando em FBPREV, foi possível visualizar a presença de um arquivo de 101 páginas nomeado 2020 (Imagem 100 - Vide QR Code). 5.2) Ainda em DA PARECER ATUARIAL, clicando em FBPREVII, foi possível visualizar a presença de um arquivo de 103 páginas nomeado 2020 (Imagem 101 - Vide QR Code). 5.3) Ainda em DA PARECER ATUARIAL, clicando em FBPREVIII, foi possível visualizar a presença de um arquivo de 31 páginas nomeado 2020 (Imagem 102 - Vide QR Code). 5.4) Ainda em DA PARECER ATUARIAL, clicando em PLANO DE BENEFÍCIOS SALDADO, foi possível visualizar a presença de um arquivo de 20 páginas nomeado 2020 (Imagem 103 - Vide QR Code). 6) Na aba Publicações, clicando em Demonstrações, na sequência em NOTA TÉCNICA ATUARIAL, em seguida em PLANO DE BENEFÍCIOS I, foi possível visualizar a presença de um arquivo de 74 páginas nomeado Nota Técnica Atuarial Plano de Benefícios I (Imagens 104 a 106 - Vide QR Code). 6.1) Ainda em NOTA TÉCNICA ATUARIAL, clicando em FBPREV, foi possível visualizar a presença de um arquivo de 63 páginas

Handwritten mark resembling a stylized 'f' or 'l'.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Lourenço de Almeida, 213 - 3000 - administração@tblonotariopolegri.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO verso e averso da presente cópia
reprográfica, conforme o documento original a mim
apresentado, do que DOU fé.
Porto Alegre, 5 de setembro de 2021
Paulo Ricantís Dornelles Carati - Escrevente
Autorizado
Emp. nº 10.80 - São nº 0463.01.2000004.26220 e 26221
(RDE)

VÁLIDO SOMENTE EM EMERGENCIAS OU PAULISTAS

A034.962

SERVIÇO NOTARIAL MANICA
Fone/Fax 0 51 2121-5200
Rua Siqueira Campos, 1185 - 1189 - Porto Alegre - RS
www.tabelonotariomanica.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'N' and other illegible marks.



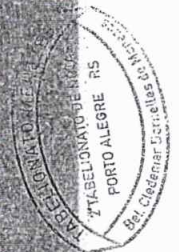
TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

INVESTIMENTOS, clicando em PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, foi possível visualizar as publicações referentes ao período de janeiro de 2020 (01-2020) até dezembro de 2020 (12-2020) (Imagem 117 - Vide QR Code). 8) Na página inicial, descendo com o botão de rolagem do mouse até o final, foi possível visualizar as seguintes informações de contato: FB Atende 0800 541 2614, 51 3210 9975, fbatende@fbss.org.br; Onde Estamos Rua Siqueira Campos, 736 - Centro Histórico - 90010 000 Porto Alegre - RS (Imagem 118 - Vide QR Code). 9) Ainda na página inicial, na aba contatos, clicando em Fale Conosco, foi possível visualizar um campo para preenchimento de nome, e-mail, telefone e mensagem (Imagem 119 - Vide QR Code). As imagens presentes nesta ata podem ser acessadas na íntegra através do endereço https://drive.google.com/drive/folders/1k_IdXMaxb3ivjlr9w_RVRfjU4Lw_ZI_4?usp=sharing e, ou, lendo o QR Code gerado especificamente para este fim, a seguir impresso.



Finalmente, o solicitante declarou que foi devidamente alertado, por mim Tabelião, sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, por todos os documentos de identificação apresentados e todas as declarações prestadas. (A grafia das palavras nos textos copiados para esta Ata Notarial é idêntica a neles constantes, inclusive com os erros eventuais cometidos pelos autores dos referidos textos). E, para que produza os necessários efeitos legais lavrei a presente ata, que lida ao solicitante, aceitou, achou conforme,



Cláudio Ricardo Dornelles Caratti - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS - Cep: 91050-740
Fone: (51) 2131-3000 - administração@cartorioportogale.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO verso e anverso da presente cópia
reprográfica, conforme o documento original a mim
apresentado, do que DOU fé
Porto Alegre, 8 de setembro de 2021
Paulo Ricardo Dornelles Caratti - Escrevente
Autorizado
Empor. R\$ 10,60 - Selo nº: 0453.01.2020004.28218 - 26219
(7821)

AVISO: CONFIRME SEM ERROS OS NÚMEROS

A034.961

(Assinaturas manuscritas em azul)

ITEM Nº 7.61 I



FUNDAÇÃO BANRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

ESTATUTO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

APROVAÇÃO

Diário Oficial da União

Publicado em: 26/08/2019 | Edição: 164 | Seção 1 | Página: 46

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 714, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea “a”, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001936/2019-12, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade Fundação Banrisul de Seguridade Social, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º - A Fundação Banrisul de Seguridade Social, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada simplesmente FUNDAÇÃO, criada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em data de 29 de janeiro de 1963, quando levava a denominação de Fundação Banrisul dos Funcionários do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, regida pelo disposto no art. 202 da Constituição Federal e na legislação e normas aplicáveis, tendo o objetivo de instituir planos de benefícios de natureza previdenciária aos seus participantes e respectivos beneficiários, mediante contribuições específicas, estabelecidas nos Regulamentos dos respectivos Planos.

Parágrafo Primeiro - Os patrimônios dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO são autônomos, segregados entre si, livres e desvinculados de qualquer outro órgão ou pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo - As obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO não são imputáveis, isolada ou solidariamente, aos seus participantes e assistidos.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelos Regulamentos de seus Planos de Benefícios, instruções e demais atos que forem aprovados pelos órgãos estatutários competentes.

Parágrafo Único - Os atos normativos da FUNDAÇÃO que regulamentem matérias estatutárias deverão ser previamente aprovados por seu Conselho Deliberativo.

Art. 3º - A natureza da FUNDAÇÃO não poderá ser alterada, nem suprimido seu objetivo primordial.

Art. 4º - O prazo de duração da FUNDAÇÃO é indeterminado.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO não poderá solicitar recuperação judicial e não está sujeita à falência, mas, tão somente ao regime de liquidação extrajudicial, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO

Art. 5º - Poderão ser membros da FUNDAÇÃO, mediante vínculo a Plano de Benefícios por ela administrado:

- I - Patrocinadores;
- II - Instituidores;
- III - Destinatários, que abrangem:

processo administrativo disciplinar contra membro dos órgãos estatutários, para apuração de irregularidade, desde que o requerimento seja subscrito por não menos do que 5% (cinco por cento) do total de participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

V - apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de alteração deste Estatuto, desde que a proposta seja subscrita por não menos do que 5% (cinco por cento) do total de participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VI - apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios do qual participem, desde que a proposta seja subscrita por não menos do que 5% (cinco por cento) do total de participantes e assistidos vinculados ao mesmo plano;

VII - acesso às informações de caráter geral e aos documentos da FUNDAÇÃO e do Plano de Benefícios ao qual se vinculem, desde que não tenham natureza estratégica, de caráter sigiloso ou confidencial e não estejam sujeitos a acesso restrito, conforme disposto em normas internas ou em instrumentos contratuais da FUNDAÇÃO, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis;

VIII - ter acesso às informações relativas à sua situação como participante ou assistido de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO, bem como outras informações de seu interesse específico, objeto de requerimento formal, observado o disposto no inciso VII;

IX - candidatar-se para o Conselho Consultivo à vaga destinada para modalidade do seu Plano de Benefícios, observado o disposto no Capítulo VII do presente Estatuto;

X - eleger, em votação direta e secreta, seus representantes para o Conselho Consultivo dos Planos de Benefícios, como previsto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os documentos e informações previstos nos incisos VII e VIII do caput serão disponibilizados ou encaminhados, conforme o caso, ao interessado nos prazos e condições previstos na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A FUNDAÇÃO, mediante decisão do seu Conselho Deliberativo, poderá oferecer o serviço de ouvidoria aos seus participantes e assistidos, sem prejuízo de todos os canais de comunicação já disponibilizados, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA FUNDAÇÃO

Art. 8º - A FUNDAÇÃO aplicará os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos Planos de Benefícios que administra mediante a observância dos princípios de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade e transparência, visando adequação à natureza de suas obrigações, observado, ainda, o disposto na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - As Demonstrações Contábeis, Financeiras e Atuariais, acompanhadas dos pareceres e documentos exigidos pelas normas em vigor, serão submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo, que deverá deliberar sobre as mesmas nos prazos previstos na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A FUNDAÇÃO divulgará, anualmente, aos participantes e assistidos, as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Atuariais, bem como os pareceres e notas explicativas conforme prazos, condições e meios estabelecidos na legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Seção I Disposições Gerais

Art. 16 - São órgãos estatutários da FUNDAÇÃO:

- I - O Conselho Deliberativo;
- II - O Conselho Fiscal;
- III - A Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O período abrangido pelo exercício do mandato é computado, em relação aos empregados dos patrocinadores, para todos os efeitos de direito, como tempo de serviço efetivo e relevante a eles prestado.

Parágrafo Segundo - São condições essenciais para o exercício de mandato de membro dos órgãos estatutários referidos neste artigo:

- I - ser participante ou assistido de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO;
- II - manter ou ter mantido contrato de trabalho com os Patrocinadores ou vinculação com os instituidores e com a FUNDAÇÃO por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- III - estar em gozo de benefício programável, se assistido de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO;
- IV - comprovada experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividade numa das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- V - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- VI - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social,

legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Oitavo - São vedadas relações comerciais entre a FUNDAÇÃO e empresas privadas em que atue qualquer Diretor ou Conselheiro da FUNDAÇÃO como diretor, gerente, cotista, acionista majoritário, empregado ou procurador, não se aplicando estas disposições aos patrocinadores, aos participantes e aos assistidos que, nessa condição, realizem operações com a FUNDAÇÃO.

Parágrafo Nono - Aos membros da Diretoria Executiva é vedado:

I - exercer simultaneamente atividade em Patrocinador ou Instituidor de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO;

II - integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal, mesmo depois do término do seu mandato, enquanto não tiver suas contas aprovadas;

III - ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do Sistema Financeiro.

Parágrafo Décimo - Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado nos respectivos Livros de Atas de Reuniões, exercendo validamente os respectivos mandatos até a posse de seus substitutos.

Art. 17 - Dos trabalhos e deliberações de cada um dos órgãos estatutários referidos no artigo 16 deste Estatuto, será lavrada ata registrando os fatos ocorridos, os assuntos tratados, as deliberações tomadas, as eventuais dissidências, protestos, declarações de voto e o que mais necessário for, assinada pelos membros presentes.

Parágrafo Primeiro - Das atas de que trata o parágrafo anterior poderão ser extraídos excertos firmados pelo representante do respectivo órgão, para fins de comprovação de fatos isolados perante terceiros.

Parágrafo Segundo - As reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderão, em situações excepcionais, ser realizadas por telefone ou videoconferência ou, ainda, por outro meio eletrônico, desde que seja inequivocamente comprovada a manifestação de vontade de cada Conselheiro na deliberação dos assuntos constantes da convocação para a respectiva reunião.

Seção II Do Conselho Deliberativo

Art. 18 - O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios.

Art. 19 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos e igual número de

VII – o Conselho Deliberativo analisará eventuais recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral, na forma disposta no Regulamento Eleitoral.

Parágrafo Quinto - Não poderão integrar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, ao mesmo tempo, Participantes e Assistidos que guardem entre si relação conjugal, de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim, até segundo grau.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 4 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

Parágrafo Sétimo - Os mandatos de 3 (três) membros do Conselho Deliberativo não serão coincidentes com os mandatos dos outros 3 (três) membros, havendo a renovação da metade dos membros do Colegiado a cada dois anos.

Parágrafo Oitavo - O membro do Conselho Deliberativo perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial ou em decorrência de processo administrativo disciplinar, transitados em julgado, observado, ainda, o disposto no parágrafo sexto do art. 20 deste Estatuto.

Art. 20 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, na última quinzena de cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, fixado em primeira chamada, 4 (quatro) o quórum para a realização das reuniões e, em segunda chamada, 3 (três) o quórum, sempre com a presença do Presidente ou seu substituto designado.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselheiro Presidente indicar, dentre os membros efetivos indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, o seu substituto para os casos de impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação de seu suplente no caso de vacância.

Parágrafo Terceiro - Havendo a vacância mencionada no parágrafo anterior, o suplente assumirá a condição de titular, mas competirá aos Conselheiros representantes de Patrocinadores e Instituidores a indicação do novo Conselheiro Presidente, que completará o mandato⁽¹⁾ de seu antecessor.

⁽¹⁾ No texto original, constou, mandado.

Parágrafo Quarto - No caso de impedimento ocasional ou afastamento temporário, os demais membros efetivos do Conselho serão substituídos temporariamente por seus respectivos suplentes que, na hipótese de vacância, assumirão o respectivo cargo em definitivo, completando o mandato dos substituídos.

Parágrafo Quinto - Considera-se afastamento temporário e/ou impedimento ocasional, a ausência

VI - política de investimento para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VII - autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VIII - contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis;

IX - nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o disposto neste Estatuto;

X - exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;

XI - acompanhar a gestão da Diretoria Executiva, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis, podendo solicitar documentos e informações;

XII - convocar as eleições para o preenchimento de vagas de representantes dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e para os cargos de Diretor de Previdência e de Diretor Administrativo;

XIII - aprovar o Regulamento Eleitoral e outras normas internas, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º deste Estatuto;

XIV - aprovar as demonstrações contábeis, financeiras e atuariais, acompanhadas dos documentos exigidos na legislação e normas aplicáveis;

XV - manifestar-se sobre atos e contratos que envolvam quaisquer gravames e especialmente, alienações, constituição de ônus reais e prestação de garantias a obrigações de terceiros;

XVI - indicar representantes da FUNDAÇÃO para exercerem mandatos em Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, integrar Comissões e participar de Assembleias em Instituições que permitam ou requeiram tal representação;

XVII - autorizar a admissão de Patrocinadores e Instituidores, mediante a aprovação do respectivo Convênio de Adesão;

XVIII - aceitar doações com ou sem encargos, bem como autorizar doações de bens inservíveis;

XIX - aprovar planos e programas, anuais ou plurianuais, normas e critérios gerais e outros negócios julgados necessários ao desenvolvimento da FUNDAÇÃO;

XX - determinar, sempre que julgar conveniente, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas

IV - representar o Conselho Deliberativo em sua relação com terceiros;

V - autenticar documentos e atas do Conselho quando necessário;

VI - usar o voto de qualidade, nos termos deste Estatuto;

VII – desempenhar outras atribuições previstas em Regimento Interno.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 24 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

Art. 25 - A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, permitida a recondução, e é composta de 4 (quatro) membros, com as seguintes designações especiais:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor Financeiro;
- III - Diretor de Previdência;
- IV - Diretor Administrativo.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva deverão atender ao disposto no parágrafo segundo do art. 16 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão nomeados pelo Conselho Deliberativo, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, segundo os seguintes critérios:

I - para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Financeiro, o Conselho Deliberativo nomeará os indicados pelo Patrocinador Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.; e

II - para os cargos de Diretor de Previdência e Diretor Administrativo, o Conselho Deliberativo nomeará os eleitos pelo critério da maior votação, através de processo de eleição por meio de voto direto dos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Terceiro - O Diretor-Presidente será substituído, em seus impedimentos temporários, pelo Diretor Financeiro, ou por outro Diretor que venha a ser indicado no caso de o Diretor Financeiro também se encontrar temporariamente impedido.

Parágrafo Quarto - As substituições entre os demais membros da Diretoria Executiva, no caso de seus impedimentos temporários, independem de prévia comunicação a terceiros e, para

Parágrafo Décimo Primeiro – Não haverá prorrogação do mandato de membro da Diretoria Executiva em virtude do eventual atraso na data de sua posse.

Art. 26 - A Diretoria Executiva realizará reuniões ordinárias, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinárias, quando necessário, deliberando validamente sempre que presentes, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente, além do seu, terá o voto de qualidade, que utilizará sempre que necessário, a seu critério.

Art. 27 - São atribuições e deveres da Diretoria Executiva:

I – Exercer a administração ordinária da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos dos Planos de Benefícios, no regulamento do plano de gestão administrativa e nos demais atos normativos internos, bem como executar as decisões do Conselho Deliberativo;

III - Propor ao Conselho Deliberativo:

a) diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios;

b) orçamento e plano de gestão administrativa para a FUNDAÇÃO e seus Planos de Benefícios;

c) aceitação de doações, aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

d) planos de custeio de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

e) política de investimento para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

f) instituição, alteração, extinção e transferência de gestão/administração de Planos de Benefícios;

g) alteração deste Estatuto;

h) admissão de novos Patrocinadores, Instituidores e respectivos Convênios de Adesão;

i) planos, políticas e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros negócios julgados necessários ao desenvolvimento da FUNDAÇÃO;

j) abertura de créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis;

determinado dirigente que tenha manifestado sua oposição ao ato danoso, fazendo registro em ata ou em comunicação formal ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 28 - A Diretoria Executiva não poderá gravar de qualquer ônus e hipotecar bens imóveis pertencentes aos Planos de Benefícios, sem expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Em casos de urgência ou especiais, a Diretoria Executiva devidamente autorizada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e *ad referendum* do mesmo órgão, poderá realizar os atos previstos neste artigo.

Art. 29 - Compete ao Diretor-Presidente:

I - Individualmente:

a) A coordenação geral dos trabalhos da Diretoria Executiva, o relacionamento com os Patrocinadores e órgãos de administração e fiscalização, a representação da FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele, a gestão e orientação da Assessoria Jurídica, da Secretaria-Geral e dos Controles Internos;

b) Substituir o Diretor Financeiro nas ausências ou impedimentos ocasionais deste, e nas ausências simultâneas dos demais Diretores, exercendo, em tais hipóteses, validamente os atos de suas respectivas competências e acumulando suas funções;

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, exercendo, quando for o caso, além do seu, o voto de qualidade, e propor ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação desse órgão;

d) Prestar depoimento pessoal, em juízo, em nome da FUNDAÇÃO podendo, para esse fim, delegar competência a outro membro da Diretoria Executiva ou a preposto que tenha pleno conhecimento dos fatos arrolados;

e) Exercer outras atribuições, não conflitantes com este Estatuto, que lhe forem cometidas pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva;

f) Fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus cargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições.

II - Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva e de acordo com a competência estatutária deste:

a) Constituir mandatários da FUNDAÇÃO, especificando no instrumento respectivo os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

II - Em conjunto com o Diretor-Presidente:

- a) Assinar todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações e/ou direitos para a FUNDAÇÃO, inclusive abrir e movimentar contas bancárias.
- b) Assinar todos os atos da FUNDAÇÃO que representem execução das atribuições da Diretoria Executiva e que tenham correlação com a função de Diretor de Previdência, observado o disposto em regimento interno.

Art. 33 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Individualmente:

- a) A gestão das áreas de suporte administrativo, gestão de pessoal, gestão de suporte tecnológico, desenvolvimento organizacional, manutenção e conservação do patrimônio imobiliário e coordenação do planejamento estratégico;
- b) Substituir o Diretor de Previdência em suas ausências ou impedimentos ocasionais, praticando em tais hipóteses, validamente, os atos de competência do substituído e acumulando suas funções;
- c) Exercer outras atribuições, não conflitantes com este Estatuto, definidas em regimento interno e outros normativos da FUNDAÇÃO.

II - Em conjunto com o Diretor-Presidente:

- a) Constituir mandatários da FUNDAÇÃO, especificando no instrumento respectivo os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado;
- b) Assinar todos os demais atos da FUNDAÇÃO que representem execução das atribuições da Diretoria Executiva e que tenham correlação com a função de Diretor Administrativo, observado o disposto em regimento interno.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela atividade de controle interno da FUNDAÇÃO.

Art. 35 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo:

I - 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelos Patrocinadores e Instituidores;

suplentes no exercício da titularidade, sempre com a presença do Presidente ou seu substituto.

Parágrafo Segundo – O Conselheiro Presidente será substituído pelo outro membro efetivo eleito pelos participantes e assistidos quando de seu impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação de seu suplente no caso de vacância.

Parágrafo Terceiro - Havendo a vacância mencionada no parágrafo anterior, o suplente assumirá a condição de titular, mas competirá ao outro membro efetivo eleito pelos participantes e assistidos assumir em definitivo a Presidência do Conselho Fiscal, completando o mandato^(*) de seu antecessor.

^(*) No texto original, constou, mandado.

Parágrafo Quarto - No caso de impedimento ocasional ou afastamento temporário, os demais membros efetivos do Conselho serão substituídos temporariamente por seus respectivos suplentes que, na hipótese de vacância, assumirão o respectivo cargo em definitivo, completando o mandato dos substituídos.

Parágrafo Quinto - Considera-se afastamento temporário e/ou impedimento ocasional a ausência justificada do Conselheiro por até 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, bem como o licenciamento do Conselheiro por motivo de saúde ou nas demais hipóteses permitidas pela legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Sexto - Considera-se vacância a abertura de vaga no Conselho em razão do afastamento do Conselheiro por mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, não justificadas, bem como nos casos de óbito, de desligamento dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, nas situações previstas no parágrafo nono do art. 35 deste Estatuto e em outras que, nos termos previstos na legislação e normas aplicáveis, sejam impeditivas do exercício do mandato.

Parágrafo Sétimo – Havendo a vacância:

I – do cargo tanto do membro efetivo como do respectivo suplente que tenham sido indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, competirá a estes a indicação de novo membro para completar o mandato do cargo vago;

II – do cargo tanto do membro efetivo como do respectivo suplente que tenham sido eleitos pelos participantes e assistidos, assumirá o cargo o suplente do outro membro efetivo eleito pelos participantes e assistidos até o término do mandato.

Parágrafo Oitavo - Os membros suplentes, no exercício da titularidade temporária ou permanente, terão, para fins do disposto neste Estatuto, os mesmos direitos e obrigações dos membros efetivos.

Art. 37 - O exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado até a data da posse de seus sucessores, sem prejuízo das datas de início e de término do mandato dos

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO CONSULTIVO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS
ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO BANRISUL

Seção I
Da Definição, da Composição e do Mandato

Art. 39 - Os Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO contarão com um Conselho Consultivo que será a primeira instância para que participantes e assistidos aprofundem o conhecimento e façam reflexão sobre os regulamentos dos planos de benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, com o objetivo de formular propostas e apresentar alternativas para mitigar riscos, reduzir despesas e aumentar receitas administrativas, dentre outros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados pela Fundação Banrisul.

Art. 40 - O Conselho Consultivo terá um mandato de 4 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, sendo integrado por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I - 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Benefício Definido e 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Contribuição Variável;

II - 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Benefício Definido e 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Contribuição Variável.

Parágrafo Único - Os membros do conselho consultivo poderão ser reconduzidos apenas uma vez, consecutiva, ou várias alternadamente.

Art. 41 - São requisitos necessários para integrar o conselho consultivo dos planos de benefícios da FUNDAÇÃO:

I - ser participante ou assistido da FUNDAÇÃO há pelo menos 5 (cinco) anos; e

II - contar com, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade.

Parágrafo Único - Os membros do conselho consultivo deverão, ainda, atender os requisitos previstos no Art. 16, parágrafo segundo, incisos "IV", "V", "VI" e "VII", deste Estatuto.

Art. 46 - Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, bem como deliberar sobre as conclusões da Comissão Disciplinar, que será criada para analisar as condutas questionadas, identificar os autores e propor as penalidades cabíveis.

Parágrafo Único – O membro de órgão estatutário sob investigação terá direito ao contraditório e à ampla defesa durante o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 47 - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser suscitada, mediante expediente devidamente fundamentado que seja proposto:

I – por quaisquer Patrocinadores ou Instituidores, que isoladamente ou em conjunto, representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do conjunto de participantes e assistidos inscritos nos planos a eles vinculados;

II - pelos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do conjunto de participantes e assistidos inscritos nos planos;

III - por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

Art. 48 - Deliberada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e a conveniência do afastamento ou não do membro de órgão estatutário envolvido, este deverá ser formalmente comunicado, num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção II Da Comissão Disciplinar

Art. 49 - A Comissão Disciplinar será composta por 5 (cinco) membros indicados nos seguintes termos:

I – 1 (um) pelos Patrocinadores e Instituidores, observada a proporção em relação ao número de inscritos nos planos de benefícios a eles vinculados;

II – 1 (um) pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros;

III – 1 (um) pelo Conselho Fiscal, dentre os seus membros;

IV – 1 (um) pela Diretoria Executiva, dentre os seus membros;

V – 1 (um) participante de Plano de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, escolhido de comum acordo pelos demais membros da Comissão Disciplinar.

para requisitá-los a qualquer órgão da FUNDAÇÃO;

V - poderá, após criteriosa análise e entendendo absolutamente indispensável, requerer à Diretoria Executiva a contratação de serviços especializados e colher o depoimento de pessoas estranhas ao quadro funcional da FUNDAÇÃO, mediante expressa autorização do Conselho Deliberativo;

VI - dará vistas do processo ao membro de órgão estatutário sob investigação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa apresentar sua defesa.

Seção IV **Da Competência e das Conclusões da Comissão Disciplinar**

Art. 53 - Caberá à Comissão Disciplinar:

I - analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, os processos que lhe forem submetidos pelo Conselho Deliberativo;

II - requisitar de qualquer órgão estatutário as informações, diligências ou documentação necessárias ao desempenho de suas atividades;

III - apreciar as exceções arguidas contra qualquer de seus membros;

IV – encaminhar ao Conselho Deliberativo suas conclusões acerca do Processo Administrativo Disciplinar, incluindo-se as penalidades propostas;

V - comunicar ao membro de órgão estatutário sob investigação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as conclusões da Comissão Disciplinar apresentadas ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A condução dos processos pela Comissão Disciplinar é de caráter absolutamente confidencial, requerendo, portanto, seguras precauções para que não se divulguem notícias que possam comprometer a imagem da FUNDAÇÃO e de seus órgãos estatutários.

Seção V **Das Disposições Finais**

Art. 54 – Ao receber as conclusões da Comissão Disciplinar, o Conselho Deliberativo:

I – concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o membro de órgão estatutário investigado possa apresentar suas razões finais; e, após;

II – apreciará as conclusões apresentadas pela Comissão Disciplinar juntamente com as razões finais do requerido, se houver, e decidirá pela aplicação ou não de penalidades ao membro de

Parágrafo Único - A decisão quanto ao deferimento ou não do efeito suspensivo, quando requerido, deverá ser tomada, em até 10 (dez) dias úteis, pelo Diretor-Presidente ou Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o caso.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 – Os mandatos^(*) dos membros dos Conselhos Consultivos iniciados em 04-07-2019 serão excepcionalmente encerrados na data de 30-06-2023, visando a observância do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 40, *caput*, deste Estatuto.

^(*) No texto original, constou, mandados.

Parágrafo Único - Tendo em vista a existência de mandatos em curso dos membros dos Conselhos Consultivos – modalidade de benefício definido e modalidade de contribuição variável – quando da aprovação desta revisão estatutária pelo órgão federal de supervisão e fiscalização, o novo Conselho Consultivo de que tratam os atuais artigos 39 a 44 deste Estatuto será, durante o período a que se refere o *caput* deste artigo, composto excepcionalmente por 8 (oito) membros, passando a ser observada a composição de que trata o artigo 40, *caput*, somente a partir do mandato que se iniciará em 1º-07-2023.

Art. 62 – Quanto aos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

I - que tenham se iniciado em 04-07-2019: os referidos mandatos serão excepcionalmente encerrados na data de 30-06-2023, visando a observância do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sexto, e no artigo 35, parágrafo sétimo, deste Estatuto;

II - que tenham se iniciado em 09-01-2018: os referidos mandatos serão mantidos intactos, encerrando-se em 08-01-2022; os mandatos seguintes, isto é, que se iniciarem em 09-01-2022, serão excepcionalmente encerrados na data de 30-06-2025, visando a observância:

a) do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sexto, e no artigo 35, parágrafo sétimo, deste Estatuto; e

b) do regramento acerca da renovação, a cada dois anos, dos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sétimo, e no artigo 35, parágrafo oitavo, deste Estatuto.

Art. 63 - Os mandatos^(*) dos membros da Diretoria Executiva iniciados em 19-06-2019 serão excepcionalmente encerrados na data de 30-06-2023, visando a observância do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 25, *caput*, deste Estatuto.

^(*) No texto original, constou, mandados.

Handwritten marks in blue ink, including a large vertical stroke, a stylized 'S' or 'Z' shape, and several smaller scribbles and symbols.

Art. 7º Os dispositivos de transposição de fronteira utilizados em veículos com características rodoviárias, abrangidos pela regulamentação ora aprovada, estarão sujeitos ao regime de licenciamento de importação não automático, devendo o importador obter anuência junto ao Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 18, de 14 de janeiro de 2016, observado o prazo fixado no art. 13 desta Portaria.

Parágrafo único. A data de embarque das mercadorias no país de origem será considerada para efeitos de cumprimento do prazo fixado no art. 13.

Art. 8º Os dispositivos de transposição de fronteira utilizados em veículos com características rodoviárias, objetos deste Regulamento, estarão sujeitos, em todo o território nacional, às ações de vigilância de mercado executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Art. 9º Constituirá infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.

Art. 10. Não se aplica o Anexo II (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Dispositivos de Transposição de Fronteira) às ações de fiscalização (acompanhamento no mercado), aplicando-se a elas normativos próprios.

§ 1º Metodologias e amostragens para a certificação prevista no Anexo II podem ser utilizadas como base para a fiscalização (acompanhamento no mercado).

§ 2º As unidades de dispositivos de transposição de fronteira, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional deverão atender, integralmente, ao Regulamento ora aprovado.

§ 3º O fornecedor detentor do registro será responsável por repor as amostras do produto, eventualmente retiradas do mercado pelo Inmetro ou pelos Órgãos Delegados conveniados ao Inmetro, para fins de acompanhamento no mercado.

§ 4º O fornecedor detentor do registro que tiver amostras submetidas ao acompanhamento no mercado deverá prestar ao Inmetro, quando solicitado, as informações requeridas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 11. Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos durante as ações de vigilância de mercado, o Inmetro notificará o fornecedor detentor do registro, determinando a necessidade de providências e respectivos prazos.

Parágrafo único. A notificação mencionada no caput não possui relação com o processo administrativo decorrente da irregularidade constatada e não interferirá na aplicação de penalidades.

Art. 12. Caso as irregularidades identificadas durante as ações de vigilância de mercado ofereçam riscos potenciais ao meio ambiente, à saúde, ou à segurança do usuário final, o fornecedor detentor do registro será obrigado a adotar todas as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de acidentes.

Parágrafo único. O Inmetro informará o fato aos órgãos competentes de defesa do consumidor.

Art. 13. A partir de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os fabricantes nacionais e importadores deverão fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente dispositivos de transposição de fronteira utilizados em veículos com características rodoviárias em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A partir de 06 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no caput, os fabricantes nacionais e importadores deverão comercializar para o mercado nacional, somente dispositivos de transposição de fronteira em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 14. Os fornecedores de dispositivos de transposição de fronteira, cujos memoriais descritivos foram considerados tecnicamente viáveis e aprovados pelo Inmetro, certificados com base no cumprimento dos requisitos de segurança, acessibilidade e operacionalidade, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 10 da Portaria Inmetro nº 151, de 2016, deverão se adequar ao Regulamento ora aprovado, até o prazo estabelecido no art. 13 desta Portaria, independentemente da validade do certificado e registro anteriormente concedidos.

Art. 15. Mesmo durante os prazos de adequação estabelecidos, os fabricantes nacionais e importadores permanecerão responsáveis pela segurança dos dispositivos de transposição de fronteira disponibilizados no mercado nacional e responderão por qualquer acidente ou incidente com o usuário, em função dos riscos oferecidos pelo produto.

Parágrafo único. A responsabilidade descrita no caput não terminará e nem será transferida para o Organismo de Certificação de Produtos - OCP ou para o Inmetro, em qualquer hipótese, com o vencimento do prazo descrito no art. 13 desta Portaria.

Art. 16. Ficam revogados, no prazo previsto no art. 13 desta Portaria, o art. 5º da Portaria Inmetro nº 269, de 2015, o art. 10 da Portaria Inmetro nº 151, de 2016 e o art. 4º da Portaria Inmetro nº 205, de 2017.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLÓRES FURTADO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Cronotacógrafos aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 2 de dezembro de 2004;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.006748/2019-79 e do sistema Orquestra nº 1450357, resolve:

Aprovar os modelos diário de 125 km/h e semanal de 125km/h, e diário de 180 km/h e semanal de 180 km/h, de Disco Diagrama, marca VDP, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 714, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001936/2019-12, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade Fundação Banrisul de Seguridade Social, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 730, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004847/2019-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão do Município de Louveira - SP, CNPJ nº 46.363.933/0001-44, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios PREVCOM MULTI, CNPJ nº 2018.0018-92, e a entidade Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 748, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002740/2019-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, CNPJ nº 50.258.623/0001-37, na condição de instituidora do Plano Setorial Familinvest, CNPJ nº 2019.0002-29, e a entidade FUNDAÇÃO CESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 750, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 18 da Instrução Previc nº 05, de 3 de setembro de 2018, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004674/2019-48, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o convênio de adesão da empresa Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil - Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ nº 31.715.616/0001-72, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria MBPREV - CNPJ nº 2002.0018-4, e a entidade Mercedes-Benz Previdência Complementar.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 751, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 18 da Instrução Previc nº 05, de 3 de setembro de 2018, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003516/2019-71, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o convênio de adesão da empresa Jundu Nordeste Mineradora Ltda., CNPJ nº 20.332.852/0001-93, na condição de patrocinadora do Plano de Previdência Complementar São Bernardo - CNPJ nº 1980.0007-19, e a entidade São Bernardo Previdência Privada.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 1/2019/SUSEP

Assunto: Seguro Automóvel - utilização de peças nos sinistros de danos parciais.

ÀS SOCIEDADES SUPERVISIONADAS PELA SUSEP

Senhor Diretor de relações com a SUSEP,

Trata-se de esclarecimento ao mercado segurador acerca da utilização de peças nos sinistros de danos parciais dos seguros de automóveis.

Após parecer jurídico nº 00104/2019/COAFIPFE-SUSEP-SEDE/PGF/AGU, está claro para a Susep que não há impedimento regulatório à utilização de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, ou mesmo usadas no âmbito da Lei nº 12.977/2014.

O art. 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) estabelece que o consumidor pode autorizar a utilização de peças que mantenham as especificações técnicas do fabricante[1]. A Susep ratifica este entendimento e solicita às seguradoras que especifiquem sempre o tipo de peça a ser utilizada nos reparos relacionados aos sinistros de danos parciais dos seguros de automóveis.

Nesse sentido e com o objetivo de ampliar a concorrência no mercado de seguro de automóveis, apresentamos os esclarecimentos abaixo:

1. É autorizada a utilização de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas.

2. É autorizada a utilização de peças usadas, observadas as disposições da Lei nº 12.977/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.

3. Em todos os casos a informação deve estar clara para o consumidor na proposta de seguro e nas condições contratuais. Deve ficar claro em quais componentes poderão ser utilizados os diferentes tipos de peças.

Por fim, faz-se referência ao Ofício Eletrônico nº 9/2019/SUSEP/DIR2/CGCOM/COPAT, de 07/06/2019, cujo teor perde efeito.

Atenciosamente,

SOLANGE PAIVA VIEIRA

Superintendente da Susep

PORTARIA Nº 7.456, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 40 do Anexo I da Resolução CNSP n. 330, de 9 de dezembro de 2015 e o que consta do Processo Susep 15414.606625/2019-11, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a PORTARIA SUSEP nº 7417, de 23 de julho de 2019, na qual houve a suspensão da autorização de funcionamento da corretora de resseguros concedida a ARX-RE CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ n. 09.656.999/0001-90, com sede social na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA





FUNDAÇÃO BARRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

ESTATUTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

APROVAÇÃO

Diário Oficial da União

Publicado em: 26/08/2019 | Edição: 164 | Seção 1 | Página: 46

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

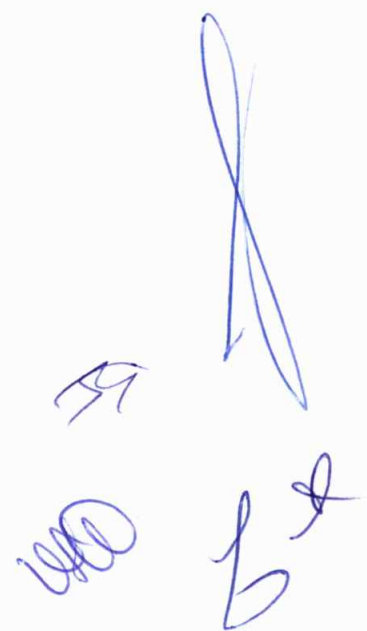
PORTARIA Nº 714, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001936/2019-12, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade Fundação Banrisul de Seguridade Social, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

The image shows four handwritten signatures in blue ink. One signature is a large, stylized loop. Another is a smaller, more compact signature. A third is a signature that appears to be 'L. A.'. The fourth is a signature that appears to be 'L. A.' with a flourish.

CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 1º - A Fundação Banrisul de Seguridade Social, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada simplesmente FUNDAÇÃO, criada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em data de 29 de janeiro de 1963, quando levava a denominação de Fundação Banrisul dos Funcionários do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, regida pelo disposto no art. 202 da Constituição Federal e na legislação e normas aplicáveis, tendo o objetivo de instituir planos de benefícios de natureza previdenciária aos seus participantes e respectivos beneficiários, mediante contribuições específicas, estabelecidas nos Regulamentos dos respectivos Planos.

Parágrafo Primeiro - Os patrimônios dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO são autônomos, segregados entre si, livres e desvinculados de qualquer outro órgão ou pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo - As obrigações assumidas pela FUNDAÇÃO não são imputáveis, isolada ou solidariamente, aos seus participantes e assistidos.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelos Regulamentos de seus Planos de Benefícios, instruções e demais atos que forem aprovados pelos órgãos estatutários competentes.

Parágrafo Único - Os atos normativos da FUNDAÇÃO que regulamentem matérias estatutárias deverão ser previamente aprovados por seu Conselho Deliberativo.

Art. 3º - A natureza da FUNDAÇÃO não poderá ser alterada, nem suprimido seu objetivo primordial.

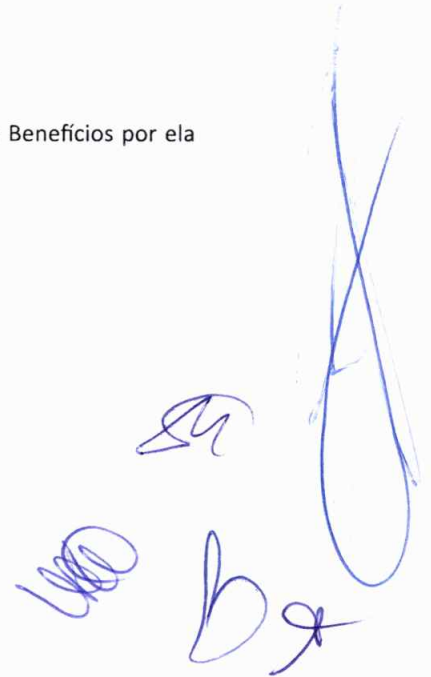
Art. 4º - O prazo de duração da FUNDAÇÃO é indeterminado.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO não poderá solicitar recuperação judicial e não está sujeita à falência, mas, tão somente ao regime de liquidação extrajudicial, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS DA FUNDAÇÃO

Art. 5º - Poderão ser membros da FUNDAÇÃO, mediante vínculo a Plano de Benefícios por ela administrado:

- I - Patrocinadores;
- II - Instituidores;
- III - Destinatários, que abrangem:



processo administrativo disciplinar contra membro dos órgãos estatutários, para apuração de irregularidade, desde que o requerimento seja subscrito por não menos do que 5% (cinco por cento) do total de participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

V - apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de alteração deste Estatuto, desde que a proposta seja subscrita por não menos do que 5% (cinco por cento) do total de participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VI - apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de alteração do Regulamento do Plano de Benefícios do qual participem, desde que a proposta seja subscrita por não menos do que 5% (cinco por cento) do total de participantes e assistidos vinculados ao mesmo plano;

VII - acesso às informações de caráter geral e aos documentos da FUNDAÇÃO e do Plano de Benefícios ao qual se vinculem, desde que não tenham natureza estratégica, de caráter sigiloso ou confidencial e não estejam sujeitos a acesso restrito, conforme disposto em normas internas ou em instrumentos contratuais da FUNDAÇÃO, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis;

VIII - ter acesso às informações relativas à sua situação como participante ou assistido de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO, bem como outras informações de seu interesse específico, objeto de requerimento formal, observado o disposto no inciso VII;

IX - candidatar-se para o Conselho Consultivo à vaga destinada para modalidade do seu Plano de Benefícios, observado o disposto no Capítulo VII do presente Estatuto;

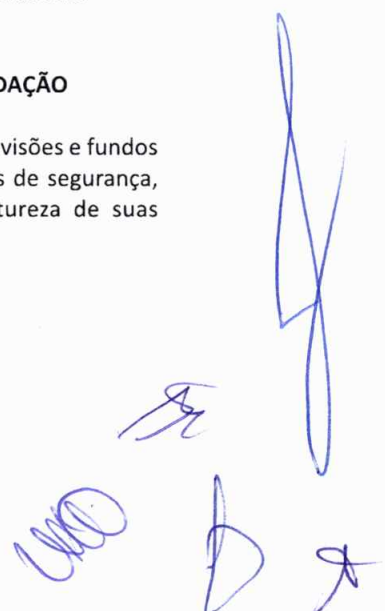
X – eleger, em votação direta e secreta, seus representantes para o Conselho Consultivo dos Planos de Benefícios, como previsto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os documentos e informações previstos nos incisos VII e VIII do caput serão disponibilizados ou encaminhados, conforme o caso, ao interessado nos prazos e condições previstos na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo – A FUNDAÇÃO, mediante decisão do seu Conselho Deliberativo, poderá oferecer o serviço de ouvidoria aos seus participantes e assistidos, sem prejuízo de todos os canais de comunicação já disponibilizados, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA FUNDAÇÃO

Art. 8º - A FUNDAÇÃO aplicará os recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos Planos de Benefícios que administra mediante a observância dos princípios de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade e transparência, visando adequação à natureza de suas obrigações, observado, ainda, o disposto na legislação e normas aplicáveis.



Parágrafo Primeiro - As Demonstrações Contábeis, Financeiras e Atuariais, acompanhadas dos pareceres e documentos exigidos pelas normas em vigor, serão submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo, que deverá deliberar sobre as mesmas nos prazos previstos na legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo - A FUNDAÇÃO divulgará, anualmente, aos participantes e assistidos, as Demonstrações Contábeis, Financeiras e Atuariais, bem como os pareceres e notas explicativas conforme prazos, condições e meios estabelecidos na legislação e normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Seção I Disposições Gerais

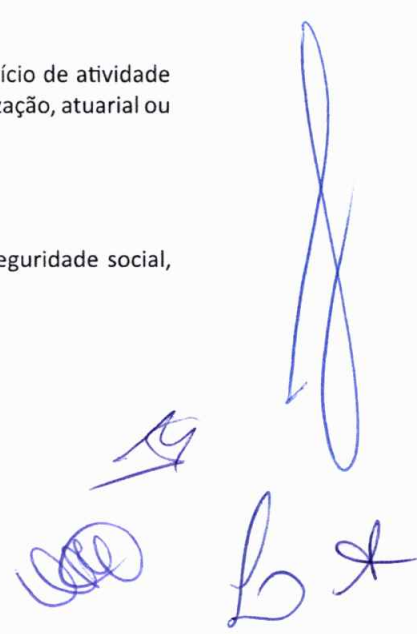
Art. 16 - São órgãos estatutários da FUNDAÇÃO:

- I - O Conselho Deliberativo;
- II - O Conselho Fiscal;
- III - A Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O período abrangido pelo exercício do mandato é computado, em relação aos empregados dos patrocinadores, para todos os efeitos de direito, como tempo de serviço efetivo e relevante a eles prestado.

Parágrafo Segundo - São condições essenciais para o exercício de mandato de membro dos órgãos estatutários referidos neste artigo:

- I - ser participante ou assistido de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO;
- II - manter ou ter mantido contrato de trabalho com os Patrocinadores ou vinculação com os instituidores e com a FUNDAÇÃO por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- III - estar em gozo de benefício programável, se assistido de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO;
- IV - comprovada experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício de atividade numa das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- V - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- VI - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social,



legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Oitavo - São vedadas relações comerciais entre a FUNDAÇÃO e empresas privadas em que atue qualquer Diretor ou Conselheiro da FUNDAÇÃO como diretor, gerente, cotista, acionista majoritário, empregado ou procurador, não se aplicando estas disposições aos patrocinadores, aos participantes e aos assistidos que, nessa condição, realizem operações com a FUNDAÇÃO.

Parágrafo Nono - Aos membros da Diretoria Executiva é vedado:

I - exercer simultaneamente atividade em Patrocinador ou Instituidor de Plano de Benefícios administrado pela FUNDAÇÃO;

II - integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou Fiscal, mesmo depois do término do seu mandato, enquanto não tiver suas contas aprovadas;

III - ao longo do exercício do mandato prestar serviços a instituições integrantes do Sistema Financeiro.

Parágrafo Décimo - Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado nos respectivos Livros de Atas de Reuniões, exercendo validamente os respectivos mandatos até a posse de seus substitutos.

Art. 17 - Dos trabalhos e deliberações de cada um dos órgãos estatutários referidos no artigo 16 deste Estatuto, será lavrada ata registrando os fatos ocorridos, os assuntos tratados, as deliberações tomadas, as eventuais dissidências, protestos, declarações de voto e o que mais necessário for, assinada pelos membros presentes.

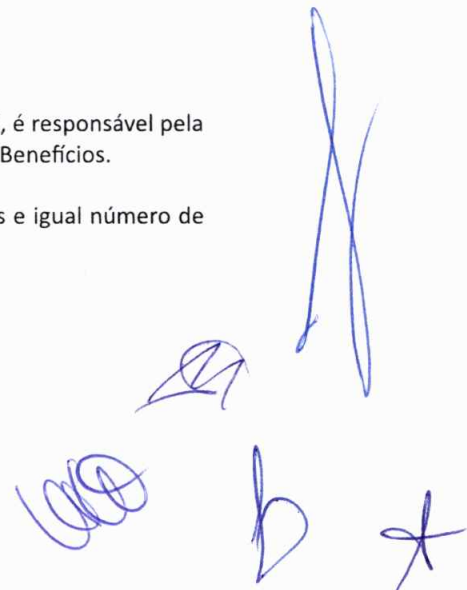
Parágrafo Primeiro - Das atas de que trata o parágrafo anterior poderão ser extraídos excertos firmados pelo representante do respectivo órgão, para fins de comprovação de fatos isolados perante terceiros.

Parágrafo Segundo - As reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal poderão, em situações excepcionais, ser realizadas por telefone ou videoconferência ou, ainda, por outro meio eletrônico, desde que seja inequivocamente comprovada a manifestação de vontade de cada Conselheiro na deliberação dos assuntos constantes da convocação para a respectiva reunião.

Seção II Do Conselho Deliberativo

Art. 18 - O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável pela definição da política geral de administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios.

Art. 19 - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 6 (seis) membros efetivos e igual número de



VII – o Conselho Deliberativo analisará eventuais recursos contra as decisões da Comissão Eleitoral, na forma disposta no Regulamento Eleitoral.

Parágrafo Quinto - Não poderão integrar o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, ao mesmo tempo, Participantes e Assistidos que guardem entre si relação conjugal, de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim, até segundo grau.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 4 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, com garantia de estabilidade, permitida uma recondução.

Parágrafo Sétimo - Os mandatos de 3 (três) membros do Conselho Deliberativo não serão coincidentes com os mandatos dos outros 3 (três) membros, havendo a renovação da metade dos membros do Colegiado a cada dois anos.

Parágrafo Oitavo - O membro do Conselho Deliberativo perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial ou em decorrência de processo administrativo disciplinar, transitados em julgado, observado, ainda, o disposto no parágrafo sexto do art. 20 deste Estatuto.

Art. 20 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, na última quinzena de cada mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, fixado em primeira chamada, 4 (quatro) o quórum para a realização das reuniões e, em segunda chamada, 3 (três) o quórum, sempre com a presença do Presidente ou seu substituto designado.

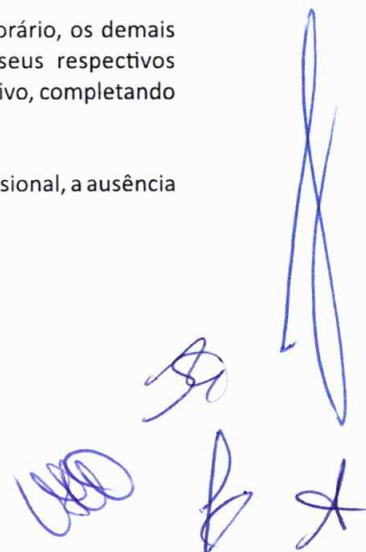
Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselheiro Presidente indicar, dentre os membros efetivos indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, o seu substituto para os casos de impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação de seu suplente no caso de vacância.

Parágrafo Terceiro - Havendo a vacância mencionada no parágrafo anterior, o suplente assumirá a condição de titular, mas competirá aos Conselheiros representantes de Patrocinadores e Instituidores a indicação do novo Conselheiro Presidente, que completará o mandato⁽¹⁾ de seu antecessor.

⁽¹⁾ No texto original, constou, mandado.

Parágrafo Quarto - No caso de impedimento ocasional ou afastamento temporário, os demais membros efetivos do Conselho serão substituídos temporariamente por seus respectivos suplentes que, na hipótese de vacância, assumirão o respectivo cargo em definitivo, completando o mandato dos substituídos.

Parágrafo Quinto - Considera-se afastamento temporário e/ou impedimento ocasional, a ausência



VI - política de investimento para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VII - autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

VIII - contratação de auditor independente, atuário e avaliador de gestão, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis;

IX - nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o disposto neste Estatuto;

X - exame, em grau de recurso, das decisões da Diretoria Executiva;

XI - acompanhar a gestão da Diretoria Executiva, observado o disposto na legislação e normas aplicáveis, podendo solicitar documentos e informações;

XII - convocar as eleições para o preenchimento de vagas de representantes dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e para os cargos de Diretor de Previdência e de Diretor Administrativo;

XIII - aprovar o Regulamento Eleitoral e outras normas internas, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º deste Estatuto;

XIV - aprovar as demonstrações contábeis, financeiras e atuariais, acompanhadas dos documentos exigidos na legislação e normas aplicáveis;

XV - manifestar-se sobre atos e contratos que envolvam quaisquer gravames e especialmente, alienações, constituição de ônus reais e prestação de garantias a obrigações de terceiros;

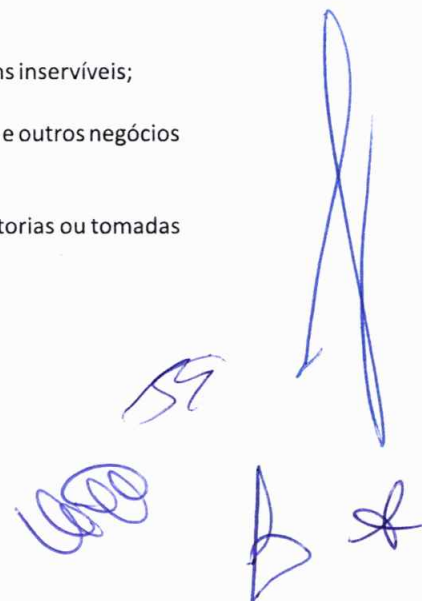
XVI - indicar representantes da FUNDAÇÃO para exercerem mandatos em Conselhos de Administração, Conselhos Fiscais, integrar Comissões e participar de Assembleias em Instituições que permitam ou requeiram tal representação;

XVII - autorizar a admissão de Patrocinadores e Instituidores, mediante a aprovação do respectivo Convênio de Adesão;

XVIII - aceitar doações com ou sem encargos, bem como autorizar doações de bens inservíveis;

XIX - aprovar planos e programas, anuais ou plurianuais, normas e critérios gerais e outros negócios julgados necessários ao desenvolvimento da FUNDAÇÃO;

XX - determinar, sempre que julgar conveniente, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas



IV - representar o Conselho Deliberativo em sua relação com terceiros;

V - autenticar documentos e atas do Conselho quando necessário;

VI - usar o voto de qualidade, nos termos deste Estatuto;

VII - desempenhar outras atribuições previstas em Regimento Interno.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 24 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios, em conformidade com a política de administração traçada pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos.

Art. 25 - A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, permitida a recondução, e é composta de 4 (quatro) membros, com as seguintes designações especiais:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor Financeiro;

III - Diretor de Previdência;

IV - Diretor Administrativo.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva deverão atender ao disposto no parágrafo segundo do art. 16 deste Estatuto.

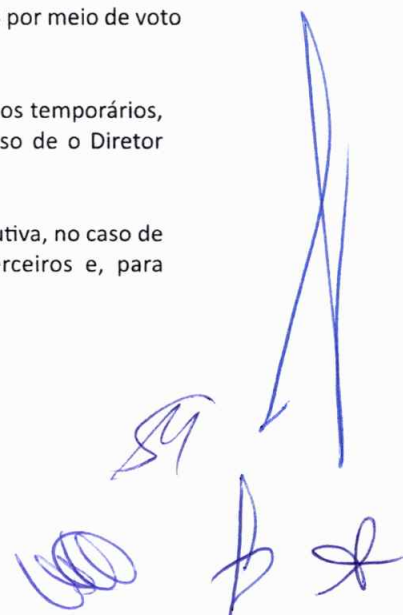
Parágrafo Segundo - Os Diretores serão nomeados pelo Conselho Deliberativo, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo, segundo os seguintes critérios:

I - para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Financeiro, o Conselho Deliberativo nomeará os indicados pelo Patrocinador Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.; e

II - para os cargos de Diretor de Previdência e Diretor Administrativo, o Conselho Deliberativo nomeará os eleitos pelo critério da maior votação, através de processo de eleição por meio de voto direto dos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO.

Parágrafo Terceiro - O Diretor-Presidente será substituído, em seus impedimentos temporários, pelo Diretor Financeiro, ou por outro Diretor que venha a ser indicado no caso de o Diretor Financeiro também se encontrar temporariamente impedido.

Parágrafo Quarto - As substituições entre os demais membros da Diretoria Executiva, no caso de seus impedimentos temporários, independem de prévia comunicação a terceiros e, para



Parágrafo Décimo Primeiro – Não haverá prorrogação do mandato de membro da Diretoria Executiva em virtude do eventual atraso na data de sua posse.

Art. 26 - A Diretoria Executiva realizará reuniões ordinárias, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinárias, quando necessário, deliberando validamente sempre que presentes, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente, além do seu, terá o voto de qualidade, que utilizará sempre que necessário, a seu critério.

Art. 27 - São atribuições e deveres da Diretoria Executiva:

I – Exercer a administração ordinária da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios;

II - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto, nos regulamentos dos Planos de Benefícios, no regulamento do plano de gestão administrativa e nos demais atos normativos internos, bem como executar as decisões do Conselho Deliberativo;

III - Propor ao Conselho Deliberativo:

a) diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da FUNDAÇÃO e de seus Planos de Benefícios;

b) orçamento e plano de gestão administrativa para a FUNDAÇÃO e seus Planos de Benefícios;

c) aceitação de doações, aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

d) planos de custeio de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

e) política de investimento para a aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos de cada um dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO;

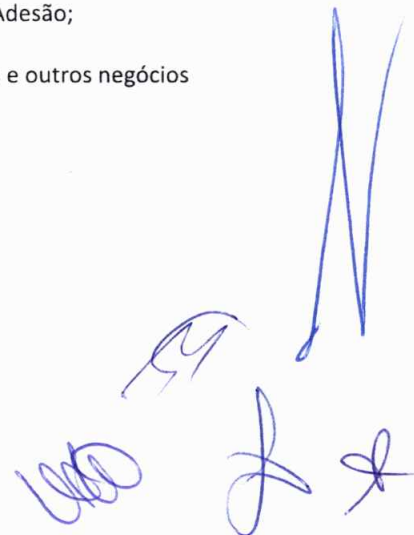
f) instituição, alteração, extinção e transferência de gestão/administração de Planos de Benefícios;

g) alteração deste Estatuto;

h) admissão de novos Patrocinadores, Instituidores e respectivos Convênios de Adesão;

i) planos, políticas e programas, anuais e plurianuais, normas e critérios gerais e outros negócios julgados necessários ao desenvolvimento da FUNDAÇÃO;

j) abertura de créditos adicionais, desde que haja recursos disponíveis;



determinado dirigente que tenha manifestado sua oposição ao ato danoso, fazendo registro em ata ou em comunicação formal ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Art. 28 - A Diretoria Executiva não poderá gravar de qualquer ônus e hipotecar bens imóveis pertencentes aos Planos de Benefícios, sem expressa autorização do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - Em casos de urgência ou especiais, a Diretoria Executiva devidamente autorizada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e *ad referendum* do mesmo órgão, poderá realizar os atos previstos neste artigo.

Art. 29 - Compete ao Diretor-Presidente:

I - Individualmente:

a) A coordenação geral dos trabalhos da Diretoria Executiva, o relacionamento com os Patrocinadores e órgãos de administração e fiscalização, a representação da FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele, a gestão e orientação da Assessoria Jurídica, da Secretaria-Geral e dos Controles Internos;

b) Substituir o Diretor Financeiro nas ausências ou impedimentos ocasionais deste, e nas ausências simultâneas dos demais Diretores, exercendo, em tais hipóteses, validamente os atos de suas respectivas competências e acumulando suas funções;

c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, exercendo, quando for o caso, além do seu, o voto de qualidade, e propor ao Presidente do Conselho Deliberativo a convocação desse órgão;

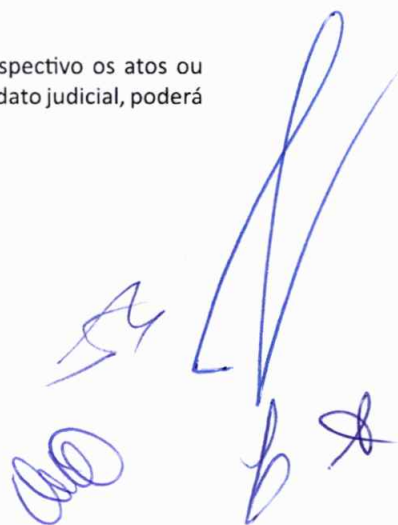
d) Prestar depoimento pessoal, em juízo, em nome da FUNDAÇÃO podendo, para esse fim, delegar competência a outro membro da Diretoria Executiva ou a preposto que tenha pleno conhecimento dos fatos arrolados;

e) Exercer outras atribuições, não conflitantes com este Estatuto, que lhe forem cometidas pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria Executiva;

f) Fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados, pertinentes ao exercício regular de seus cargos e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições.

II - Em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva e de acordo com a competência estatutária deste:

a) Constituir mandatários da FUNDAÇÃO, especificando no instrumento respectivo os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;



II - Em conjunto com o Diretor-Presidente:

a) Assinar todos os atos, contratos e documentos que representem obrigações e/ou direitos para a FUNDAÇÃO, inclusive abrir e movimentar contas bancárias.

b) Assinar todos os atos da FUNDAÇÃO que representem execução das atribuições da Diretoria Executiva e que tenham correlação com a função de Diretor de Previdência, observado o disposto em regimento interno.

Art. 33 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Individualmente:

a) A gestão das áreas de suporte administrativo, gestão de pessoal, gestão de suporte tecnológico, desenvolvimento organizacional, manutenção e conservação do patrimônio imobiliário e coordenação do planejamento estratégico;

b) Substituir o Diretor de Previdência em suas ausências ou impedimentos ocasionais, praticando em tais hipóteses, validamente, os atos de competência do substituído e acumulando suas funções;

c) Exercer outras atribuições, não conflitantes com este Estatuto, definidas em regimento interno e outros normativos da FUNDAÇÃO.

II - Em conjunto com o Diretor-Presidente:

a) Constituir mandatários da FUNDAÇÃO, especificando no instrumento respectivo os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado;

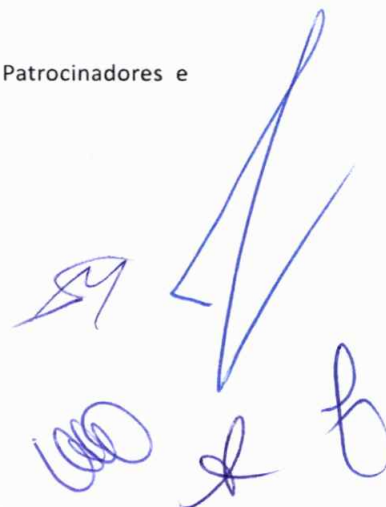
b) Assinar todos os demais atos da FUNDAÇÃO que representem execução das atribuições da Diretoria Executiva e que tenham correlação com a função de Diretor Administrativo, observado o disposto em regimento interno.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela atividade de controle interno da FUNDAÇÃO.

Art. 35 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo:

I - 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelos Patrocinadores e Instituidores;



suplentes no exercício da titularidade, sempre com a presença do Presidente ou seu substituto.

Parágrafo Segundo – O Conselheiro Presidente será substituído pelo outro membro efetivo eleito pelos participantes e assistidos quando de seu impedimento ocasional ou afastamento temporário, sem prejuízo da convocação de seu suplente no caso de vacância.

Parágrafo Terceiro - Havendo a vacância mencionada no parágrafo anterior, o suplente assumirá a condição de titular, mas competirá ao outro membro efetivo eleito pelos participantes e assistidos assumir em definitivo a Presidência do Conselho Fiscal, completando o mandato⁽¹⁾ de seu antecessor.

⁽¹⁾ No texto original, constou, mandado.

Parágrafo Quarto - No caso de impedimento ocasional ou afastamento temporário, os demais membros efetivos do Conselho serão substituídos temporariamente por seus respectivos suplentes que, na hipótese de vacância, assumirão o respectivo cargo em definitivo, completando o mandato dos substituídos.

Parágrafo Quinto - Considera-se afastamento temporário e/ou impedimento ocasional a ausência justificada do Conselheiro por até 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, bem como o licenciamento do Conselheiro por motivo de saúde ou nas demais hipóteses permitidas pela legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo Sexto - Considera-se vacância a abertura de vaga no Conselho em razão do afastamento do Conselheiro por mais de 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, não justificadas, bem como nos casos de óbito, de desligamento dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, nas situações previstas no parágrafo nono do art. 35 deste Estatuto e em outras que, nos termos previstos na legislação e normas aplicáveis, sejam impeditivas do exercício do mandato.

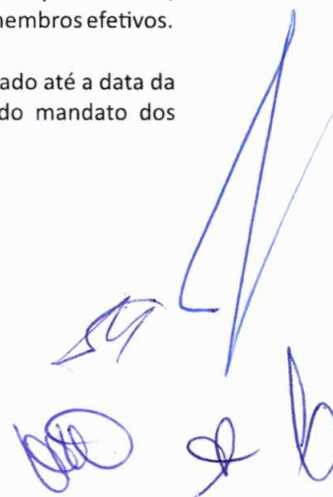
Parágrafo Sétimo – Havendo a vacância:

I – do cargo tanto do membro efetivo como do respectivo suplente que tenham sido indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, competirá a estes a indicação de novo membro para completar o mandato do cargo vago;

II – do cargo tanto do membro efetivo como do respectivo suplente que tenham sido eleitos pelos participantes e assistidos, assumirá o cargo o suplente do outro membro efetivo eleito pelos participantes e assistidos até o término do mandato.

Parágrafo Oitavo - Os membros suplentes, no exercício da titularidade temporária ou permanente, terão, para fins do disposto neste Estatuto, os mesmos direitos e obrigações dos membros efetivos.

Art. 37 - O exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal poderá ser prorrogado até a data da posse de seus sucessores, sem prejuízo das datas de início e de término do mandato dos



CAPÍTULO VII
DO CONSELHO CONSULTIVO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS
ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO BANRISUL

Seção I
Da Definição, da Composição e do Mandato

Art. 39 - Os Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO contarão com um Conselho Consultivo que será a primeira instância para que participantes e assistidos aprofundem o conhecimento e façam reflexão sobre os regulamentos dos planos de benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, com o objetivo de formular propostas e apresentar alternativas para mitigar riscos, reduzir despesas e aumentar receitas administrativas, dentre outros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados pela Fundação Banrisul.

Art. 40 - O Conselho Consultivo terá um mandato de 4 (quatro) anos, sempre iniciado em 1º de julho e encerrado em 30 de junho dos exercícios correspondentes, sendo integrado por 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I - 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelos Patrocinadores e Instituidores, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Benefício Definido e 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Contribuição Variável;

II - 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pelos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, sendo 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Benefício Definido e 1 (um) titular e respectivo suplente vinculados aos planos de Contribuição Variável.

Parágrafo Único - Os membros do conselho consultivo poderão ser reconduzidos apenas uma vez, consecutiva, ou várias alternadamente.

Art. 41 - São requisitos necessários para integrar o conselho consultivo dos planos de benefícios da FUNDAÇÃO:

I - ser participante ou assistido da FUNDAÇÃO há pelo menos 5 (cinco) anos; e

II - contar com, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade.

Parágrafo Único - Os membros do conselho consultivo deverão, ainda, atender os requisitos previstos no Art. 16, parágrafo segundo, incisos "IV", "V", "VI" e "VII", deste Estatuto.



Art. 46 - Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, bem como deliberar sobre as conclusões da Comissão Disciplinar, que será criada para analisar as condutas questionadas, identificar os autores e propor as penalidades cabíveis.

Parágrafo Único – O membro de órgão estatutário sob investigação terá direito ao contraditório e à ampla defesa durante o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 47 - A instauração do Processo Administrativo Disciplinar poderá ser suscitada, mediante expediente devidamente fundamentado que seja proposto:

I – por quaisquer Patrocinadores ou Instituidores, que isoladamente ou em conjunto, representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do conjunto de participantes e assistidos inscritos nos planos a eles vinculados;

II - pelos participantes e assistidos dos Planos de Benefícios da FUNDAÇÃO que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do conjunto de participantes e assistidos inscritos nos planos;

III - por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

Art. 48 - Deliberada a instauração do Processo Administrativo Disciplinar e a conveniência do afastamento ou não do membro de órgão estatutário envolvido, este deverá ser formalmente comunicado, num prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção II Da Comissão Disciplinar

Art. 49 - A Comissão Disciplinar será composta por 5 (cinco) membros indicados nos seguintes termos:

I – 1 (um) pelos Patrocinadores e Instituidores, observada a proporção em relação ao número de inscritos nos planos de benefícios a eles vinculados;

II – 1 (um) pelo Conselho Deliberativo, dentre os seus membros;

III – 1 (um) pelo Conselho Fiscal, dentre os seus membros;

IV – 1 (um) pela Diretoria Executiva, dentre os seus membros;

V – 1 (um) participante de Plano de Benefícios administrados pela FUNDAÇÃO, escolhido de comum acordo pelos demais membros da Comissão Disciplinar.

para requisitá-los a qualquer órgão da FUNDAÇÃO;

V - poderá, após criteriosa análise e entendendo absolutamente indispensável, requerer à Diretoria Executiva a contratação de serviços especializados e colher o depoimento de pessoas estranhas ao quadro funcional da FUNDAÇÃO, mediante expressa autorização do Conselho Deliberativo;

VI - dará vistas do processo ao membro de órgão estatutário sob investigação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa apresentar sua defesa.

Seção IV

Da Competência e das Conclusões da Comissão Disciplinar

Art. 53 - Caberá à Comissão Disciplinar:

I - analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, os processos que lhe forem submetidos pelo Conselho Deliberativo;

II - requisitar de qualquer órgão estatutário as informações, diligências ou documentação necessárias ao desempenho de suas atividades;

III - apreciar as exceções arguidas contra qualquer de seus membros;

IV - encaminhar ao Conselho Deliberativo suas conclusões acerca do Processo Administrativo Disciplinar, incluindo-se as penalidades propostas;

V - comunicar ao membro de órgão estatutário sob investigação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as conclusões da Comissão Disciplinar apresentadas ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único - A condução dos processos pela Comissão Disciplinar é de caráter absolutamente confidencial, requerendo, portanto, seguras precauções para que não se divulguem notícias que possam comprometer a imagem da FUNDAÇÃO e de seus órgãos estatutários.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 54 - Ao receber as conclusões da Comissão Disciplinar, o Conselho Deliberativo:

I - concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o membro de órgão estatutário investigado possa apresentar suas razões finais; e, após;

II - apreciará as conclusões apresentadas pela Comissão Disciplinar juntamente com as razões finais do requerido, se houver, e decidirá pela aplicação ou não de penalidades ao membro de



Parágrafo Único - A decisão quanto ao deferimento ou não do efeito suspensivo, quando requerido, deverá ser tomada, em até 10 (dez) dias úteis, pelo Diretor-Presidente ou Presidente do Conselho Deliberativo, conforme o caso.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61 – Os mandatos⁽¹⁾ dos membros dos Conselhos Consultivos iniciados em 04-07-2019 serão excepcionalmente encerrados na data de 30-06-2023, visando a observância do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 40, *caput*, deste Estatuto.

⁽¹⁾ No texto original, constou, mandados.

Parágrafo Único - Tendo em vista a existência de mandatos em curso dos membros dos Conselhos Consultivos – modalidade de benefício definido e modalidade de contribuição variável – quando da aprovação desta revisão estatutária pelo órgão federal de supervisão e fiscalização, o novo Conselho Consultivo de que tratam os atuais artigos 39 a 44 deste Estatuto será, durante o período a que se refere o *caput* deste artigo, composto excepcionalmente por 8 (oito) membros, passando a ser observada a composição de que trata o artigo 40, *caput*, somente a partir do mandato que se iniciará em 1º-07-2023.

Art. 62 – Quanto aos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

I - que tenham se iniciado em 04-07-2019: os referidos mandatos serão excepcionalmente encerrados na data de 30-06-2023, visando a observância do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sexto, e no artigo 35, parágrafo sétimo, deste Estatuto;

II - que tenham se iniciado em 09-01-2018: os referidos mandatos serão mantidos intactos, encerrando-se em 08-01-2022; os mandatos seguintes, isto é, que se iniciarem em 09-01-2022, serão excepcionalmente encerrados na data de 30-06-2025, visando a observância:

a) do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sexto, e no artigo 35, parágrafo sétimo, deste Estatuto; e

b) do regramento acerca da renovação, a cada dois anos, dos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, nos termos previstos no artigo 19, parágrafo sétimo, e no artigo 35, parágrafo oitavo, deste Estatuto.

Art. 63 - Os mandatos⁽¹⁾ dos membros da Diretoria Executiva iniciados em 19-06-2019 serão excepcionalmente encerrados na data de 30-06-2023, visando a observância do prazo estipulado para término do mandato nos termos previstos no artigo 25, *caput*, deste Estatuto.

⁽¹⁾ No texto original, constou, mandados.

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized mark and several smaller scribbles.

Art. 7º Os dispositivos de transposição de fronteira utilizados em veículos com características rodoviárias, abrangidos pela regulamentação ora aprovada, estarão sujeitos ao regime de licenciamento de importação não automático, devendo o importador obter anuência junto ao Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 18, de 14 de janeiro de 2016, observado o prazo fixado no art. 13 desta Portaria.

Parágrafo único. A data de embarque das mercadorias no país de origem será considerada para efeitos de cumprimento do prazo fixado no art. 13.

Art. 8º Os dispositivos de transposição de fronteira utilizados em veículos com características rodoviárias, objetos deste Regulamento, estarão sujeitos, em todo o território nacional, às ações de vigilância de mercado executadas pelo Inmetro e entidades de direito público a ele vinculadas por convênio de delegação.

Art. 9º Constituirá infração a ação ou omissão contrária ao disposto nesta Portaria, podendo ensejar as penalidades previstas na Lei nº 9.933, de 1999.

Art. 10. Não se aplica o Anexo II (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Dispositivos de Transposição de Fronteira) às ações de fiscalização (acompanhamento no mercado), aplicando-se a elas normativos próprios.

§ 1º Metodologias e amostragens para a certificação prevista no Anexo II podem ser utilizadas como base para a fiscalização (acompanhamento no mercado).

§ 2º As unidades de dispositivos de transposição de fronteira, importadas, distribuídas e comercializadas em território nacional deverão atender, integralmente, ao Regulamento ora aprovado.

§ 3º O fornecedor detentor do registro será responsável por repor as amostras do produto, eventualmente retiradas do mercado pelo Inmetro ou pelos Órgãos Delegados conveniados ao Inmetro, para fins de acompanhamento no mercado.

§ 4º O fornecedor detentor do registro que tiver amostras submetidas ao acompanhamento no mercado deverá prestar ao Inmetro, quando solicitado, as informações requeridas em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 11. Caso sejam identificadas irregularidades nos produtos durante as ações de vigilância de mercado, o Inmetro notificará o fornecedor detentor do registro, determinando a necessidade de providências e respectivos prazos.

Parágrafo único. A notificação mencionada no caput não possui relação com o processo administrativo decorrente da irregularidade constatada e não interferirá na aplicação de penalidades.

Art. 12. Caso as irregularidades identificadas durante as ações de vigilância de mercado ofereçam riscos potenciais ao meio ambiente, à saúde, ou à segurança do usuário final, o fornecedor detentor do registro será obrigado a adotar todas as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de acidentes.

Parágrafo único. O Inmetro informará o fato aos órgãos competentes de defesa do consumidor.

Art. 13. A partir de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria, os fabricantes nacionais e importadores deverão fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente dispositivos de transposição de fronteira utilizados em veículos com características rodoviárias em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A partir de 06 (seis) meses, contados do término do prazo fixado no caput, os fabricantes nacionais e importadores deverão comercializar para o mercado nacional, somente dispositivos de transposição de fronteira em conformidade com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 14. Os fornecedores de dispositivos de transposição de fronteira, cujos memoriais descritivos foram considerados tecnicamente viáveis e aprovados pelo Inmetro, certificados com base no cumprimento dos requisitos de segurança, acessibilidade e operacionalidade, conforme estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 10 da Portaria Inmetro nº 151, de 2016, deverão se adequar ao Regulamento ora aprovado, até o prazo estabelecido no art. 13 desta Portaria, independentemente da validade do certificado e registro anteriormente concedidos.

Art. 15. Mesmo durante os prazos de adequação estabelecidos, os fabricantes nacionais e importadores permanecerão responsáveis pela segurança dos dispositivos de transposição de fronteira disponibilizados no mercado nacional e responderão por qualquer acidente ou incidente com o usuário, em função dos riscos oferecidos pelo produto.

Parágrafo único. A responsabilidade descrita no caput não terminará e nem será transferida para o Organismo de Certificação de Produtos - OCP ou para o Inmetro, em qualquer hipótese, com o vencimento do prazo descrito no art. 13 desta Portaria.

Art. 16. Ficam revogados, no prazo previsto no art. 13 desta Portaria, o art. 5º da Portaria Inmetro nº 269, de 2015, o art. 10 da Portaria Inmetro nº 151, de 2016 e o art. 4º da Portaria Inmetro nº 205, de 2017.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLORES FURTADO

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 186, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metroológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para Cronotacógrafos aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 2 de dezembro de 2004;

E considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.006748/2019-79 e do sistema Orquestra nº 1450357, resolve:

Aprovar os modelos diário de 125 km/h e semanal de 125km/h, e diário de 180 km/h e semanal de 180 km/h, de Disco Diagrama, marca VDP, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no site do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 714, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001936/2019-12, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da entidade Fundação Banrisul de Seguridade Social, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 730, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004847/2019-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o convênio de adesão do Município de Louveira - SP, CNPJ nº 46.363.933/0001-44, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios PREVICOM MULTI, CNPB nº 2018.0018-92, e a entidade Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVICOM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 748, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002740/2019-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o 1º termo aditivo ao convênio de adesão da ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, CNPJ nº 50.258.623/0001-37, na condição de instituidora do Plano Setorial Familinvest, CNPB nº 2019.0002-29, e a entidade FUNDAÇÃO CESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 750, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 18 da Instrução Previc nº 05, de 3 de setembro de 2018, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004674/2019-48, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o convênio de adesão da empresa Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil - Indústria e Comércio de Veículos Ltda., CNPJ nº 31.715.616/0001-72, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria MBPREV - CNPB nº 2002.0018-4, e a entidade Mercedes-Benz Previdência Complementar.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 751, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e o inciso I do art. 18 da Instrução Previc nº 05, de 3 de setembro de 2018, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003516/2019-71, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc, o convênio de adesão da empresa Jundu Nordeste Mineração Ltda., CNPJ nº 20.332.852/0001-93, na condição de patrocinadora do Plano de Previdência Complementar São Bernardo - CNPB nº 1980.0007-19, e a entidade São Bernardo Previdência Privada.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 1/2019/SUSEP

Assunto: Seguro Automóvel - utilização de peças nos sinistros de danos parciais.

ÀS SOCIEDADES SUPERVISIONADAS PELA SUSEP

Senhor Diretor de relações com a SUSEP,

Trata-se de esclarecimento ao mercado segurador acerca da utilização de peças nos sinistros de danos parciais dos seguros de automóveis.

Após parecer jurídico nº 00104/2019/COAFIPFE-SUSEP-SEDE/PGF/AGU, está claro para a Susep que não há impedimento regulatório à utilização de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, ou mesmo usadas no âmbito da Lei nº 12.977/2014.

O art. 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) estabelece que o consumidor pode autorizar a utilização de peças que mantenham as especificações técnicas do fabricante[1]. A Susep ratifica este entendimento e solicita às seguradoras que especifiquem sempre o tipo de peça a ser utilizada nos reparos relacionados aos sinistros de danos parciais dos seguros de automóveis.

Nesse sentido e com o objetivo de ampliar a concorrência no mercado de seguro de automóveis, apresentamos os esclarecimentos abaixo:

1. É autorizada a utilização de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas.

2. É autorizada a utilização de peças usadas, observadas as disposições da Lei nº 12.977/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.

3. Em todos os casos a informação deve estar clara para o consumidor na proposta de seguro e nas condições contratuais. Deve ficar claro em quais componentes poderão ser utilizados os diferentes tipos de peças.

Por fim, faz-se referência ao Ofício Eletrônico nº 9/2019/SUSEP/DIR2/CGCOM/COPAT, de 07/06/2019, cujo teor perde efeito. Atenciosamente,

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Superintendente da Susep

PORTARIA Nº 7.456, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 40 do Anexo I da Resolução CNSP n. 330, de 9 de dezembro de 2015 e o que consta do Processo Susep 15414.606625/2019-11, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA SUSEP nº 7417, de 23 de julho de 2019, na qual houve a suspensão da autorização de funcionamento da corretora de resseguros concedida a ARX-RE CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ n. 09.656.599/0001-90, com sede social na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA





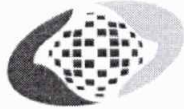
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.811.959/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1965
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO BANRISUL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.41-3-00 - Previdência complementar fechada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada		
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 736	COMPLEMENTO *****
CEP 90.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2021** às **16:02:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

Relatório da Entidade

ITEM Nº 7.6.1 - IV

Informações Básicas

CNPJ: 92.811.959/0001-25
Número do Processo: 00000.003018/8119-79
Razão Social: FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
Nome Fantasia: FUNDACAO BANRISUL
Natureza Jurídica PREVIC: PRIVADA
Data de Cadastro: 18/06/2008

Endereço

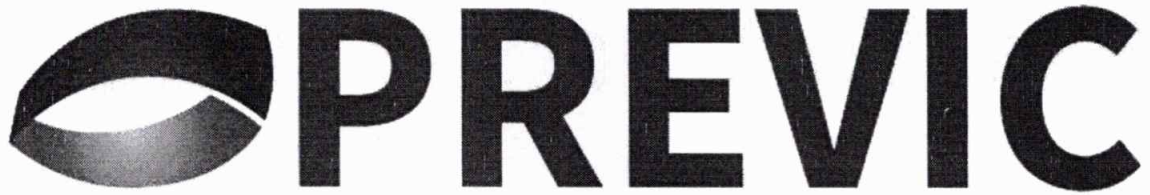
CEP: 90.010-000
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS, 736
Número: -
Complemento: -
Bairro: CENTRO
Município: PORTO ALEGRE
Estado: RS
País: BRASIL
Telefone: 5132109717
Fax: (51)3210-9723
E-mail: FBSS@FBSS.ORG.BR
Site: WWW.FBSS.ORG.BR
Observações: TELEFONE: (51) 3210-9700
FAX: (51) 3210-9723

Perfil da Entidade

Código: 0011-7
Sigla: BANRISUL/FBSS
Fundamentação Legal: LC 108 / LC 109
Tipo: SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante: PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais: 4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos: 6
Situação: NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos: MULTIPLANO
Data de Autorização: 19/12/1979
Data de Início do Funcionamento: 19/12/1979
Data de Encerramento: -
Número do Processo de Criação: 00000.003018/8119-79
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento: -
Outros Documentos disponível? Sim

Estatuto da Entidade

Data da Aprovação: 26/08/2019
Data Inicial de Vigência: 26/08/2019
Data Final de Vigência: -
Arquivo do Estatuto disponível? Sim
Quadro Comparativo disponível? Sim
Análise Técnica disponível? Sim
Tipo do Documento: PORTARIA PREVIC
Número do Documento: 714
Data do Documento: 26/08/2019



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

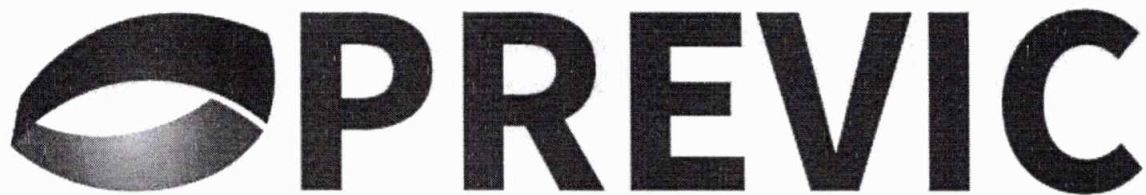
- Nome do Arquivo Processado: DAC_00117_2009001338_20201231.xml

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000641995
- Tipo de Arquivo Recebido: XML DA - Arquivo XML DA - Padrão Previc
- Nome do Arquivo Recebido: DAC_00117_2009001338_20201231.zip

Brasília, 24/03/2021 15:48

Several handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page. There are four distinct signatures, including a large, stylized one and three smaller ones.



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

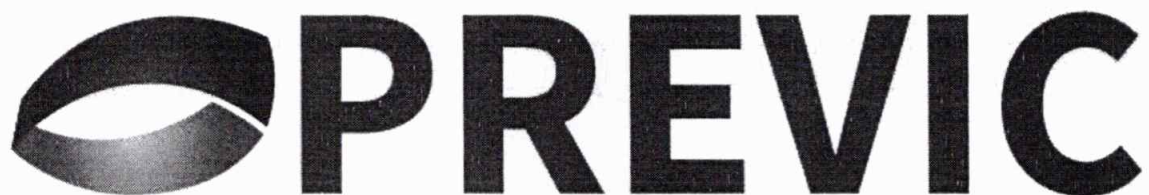
Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **DAC_00117_2013002165_20201231.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000643259**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML DA - Arquivo XML DA - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **DAC_00117_2013002165_20201231.zip**

Brasília, 24/03/2021 16:40



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

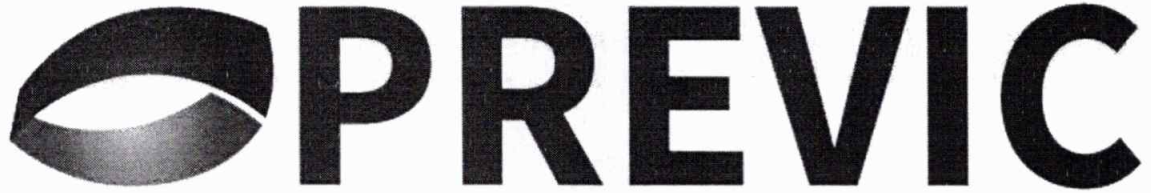
- Nome do Arquivo Processado: **DAC_00117_1979004765_20201231.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000643315**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML DA - Arquivo XML DA - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **DAC_00117_1979004765_20201231.zip**

Brasília, 24/03/2021 16:40

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **DAC_00117_2013002238_20201231.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000646787**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML DA - Arquivo XML DA - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **DAC_00117_2013002238_20201231.zip**

Brasília, 25/03/2021 16:02

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **DAC_00117_2018002147_20201231.xml**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000654958**
- Tipo de Arquivo Recebido: **XML DA - Arquivo XML DA - Padrão Previc**
- Nome do Arquivo Recebido: **DAC_00117_2018002147_20201231.zip**

Brasília, 29/03/2021 16:00

Assinado eletronicamente por:
Rossana Friderichs Luzzi
CPF: 617.495.400-53
Data: 06/10/2021 17:47:56 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MYJA8-WN3B2-FH2HX-65L7S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rossana Friderichs Luzzi (CPF 617.495.400-53) em 06/10/2021 17:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.219.82.238	Lat: -30,036660 Long: -51,220556
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	rossana.luzzi@fbss.org.br
Email verificado	
4ldi1ELCMFaYi6RldKX/magMYTuDEfJ+rjvtYLyNLTA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/MYJA8-WN3B2-FH2HX-65L7S>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DPGA_2020_1979004765_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000634649
- Tipo de Arquivo Recebido: DPGA_P - DPGA - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Plano)
- Nome do Arquivo Recebido: DPGA_2020_1979004765_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 10:04

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:09:17 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.907/0000634649_DPGA_2020_1979004765_0117_01_0_... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or full names, written in a cursive style.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **DPGA_2020_2018002147_0117_01.pdf**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000637507**
- Tipo de Arquivo Recebido: **DPGA_P - DPGA - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Plano)**
- Nome do Arquivo Recebido: **DPGA_2020_2018002147_0117_01.zip**

Brasília, 17/03/2021 14:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:06:57 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.970/0000637507_DPGA_2020_2018002147_0117_01_0... 17/03/2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **DPGA_2020_0117_01.pdf**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000634648**
- Tipo de Arquivo Recebido: **DPGA_C - DPGA - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Consolidada)**
- Nome do Arquivo Recebido: **DPGA_2020_0117_01.zip**

Brasília, 12/03/2021 10:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.840-15
Data: 24/06/2021 10:07:46 -03:00

ID EIA
Signer

file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.595/0000634648_DPGA_2020_0117_01_0_851_PROTO... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, including a large, stylized one and a smaller one to its right.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DPGA_2020_2013002165_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000634651
- Tipo de Arquivo Recebido: DPGA_P - DPGA - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Plano)
- Nome do Arquivo Recebido: DPGA_2020_2013002165_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 10:04

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:04:12 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.055/0000634651_DPGA_2020_2013002165_0117_01_0_... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, including a large, stylized one and a smaller 'X' mark.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DPGA_2020_2013002238_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000635210
- Tipo de Arquivo Recebido: DPGA_P - DPGA - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Plano)
- Nome do Arquivo Recebido: DPGA_2020_2013002238_0117_01.zip

Brasília, 13/03/2021 08:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:04:51 -03:00

ID EJA Signer

file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.418/0000635210_DPGA_2020_2013002238_0117_01_0_... 15/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, including a large, stylized one and three smaller ones.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **DPGA_2020_2009001338_0117_01.pdf**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000635056**
- Tipo de Arquivo Recebido: **DPGA_P - DPGA - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Plano)**
- Nome do Arquivo Recebido: **DPGA_2020_2009001338_0117_01.zip**

Brasília, 12/03/2021 14:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:05:29 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.580/0000635056_DPGA_2020_2009001338_0117_01_0_... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, some appearing to be initials or names written in a cursive style.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DMAL_2020_2013002238_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000635962
- Tipo de Arquivo Recebido: DMAL_P - DMAL - Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (Plano)
- Nome do Arquivo Recebido: DMAL_2020_2013002238_0117_01.zip

Brasília, 16/03/2021 10:01

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.840-15
Data: 24/06/2021 10:06:10 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.430/0000635962_DMAL_2020_2013002238_0117_01_0... 16/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or full names.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DMAL_2020_2013002165_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000634645
- Tipo de Arquivo Recebido: DMAL_P - DMAL - Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (Plano)
- Nome do Arquivo Recebido: DMAL_2020_2013002165_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 10:01

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:00:57 -03:00

ID^{EIA} Signer

file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.245/0000634645_DMAL_2020_2013002165_0117_01_0... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, including a large, stylized one that appears to be 'N' or similar.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DMAL_2020_2009001338_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000634644
- Tipo de Arquivo Recebido: DMAL_P - DMAL - Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (Plano)
- Nome do Arquivo Recebido: DMAL_2020_2009001338_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 10:01

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:00:15 -03:00

ID^{EIA}
Signer

file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.680/0000634644_DMAL_2020_2009001338_0117_01_0... 12/03/2021



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DMAL_2020_1979004765_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000634643
- Tipo de Arquivo Recebido: DMAL_P - DMAL - Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (Plano)
- Nome do Arquivo Recebido: DMAL_2020_1979004765_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 10:01

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 09:59:24 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.681/0000634643_DMAL_2020_1979004765_0117_01_0... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or full names.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DMAL_2020_2018002147_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000634666
- Tipo de Arquivo Recebido: DMAL_P - DMAL - Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (Plano)
- Nome do Arquivo Recebido: DMAL_2020_2018002147_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 10:01

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:02:21 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.959/0000634666_DMAL_2020_2018002147_0117_01_0... 12/03/2021

Three handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be in blue ink.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DMPS_2020_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000634647
- Tipo de Arquivo Recebido: DMPS - DMPS - Demonstração da Mutação do Patrimônio Social
- Nome do Arquivo Recebido: DMPS_2020_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 10:05

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:03:24 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.843/0000634647_DMPS_2020_0117_01_0_851_PROTO... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, some appearing to be initials or short names, and one larger, more complex signature.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **BP_2020_0117_01.pdf**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000635044**
- Tipo de Arquivo Recebido: **BP_C - BP - Balanço Patrimonial Consolidado**
- Nome do Arquivo Recebido: **BP_2020_0117_01.zip**

Brasília, 12/03/2021 14:00

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 09:51:09 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.479/0000635044_BP_2020_0117_01_0_851_PROTOCO... 12/03/2021

Two handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The first signature is a cursive scribble, and the second is a more formal, looped signature.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DAL_2020_1979004765_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000637506
- Tipo de Arquivo Recebido: DAL - DAL - Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios
- Nome do Arquivo Recebido: DAL_2020_1979004765_0117_01.zip

Brasília, 17/03/2021 14:02

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 09:57:29 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.198/0000637506_DAL_2020_1979004765_0117_01_0_8... 17/03/2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Sandra Beatriz da Costa Ramos", located in the bottom right corner of the page.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DAL_2020_2018002147_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000634642
- Tipo de Arquivo Recebido: DAL - DAL - Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios
- Nome do Arquivo Recebido: DAL_2020_2018002147_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 10:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 09:56:40 -03:00

ID EJA Signet

file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.418/0000634642_DAL_2020_2018002147_0117_01_0_8... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. There are four distinct signatures, including a large, vertical one and three smaller ones below it.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DAL_2020_2013002238_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000634641
- Tipo de Arquivo Recebido: DAL - DAL - Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios
- Nome do Arquivo Recebido: DAL_2020_2013002238_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 10:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 09:55:25 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.459/0000634641_DAL_2020_2013002238_0117_01_0_8... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are approximately five distinct signatures of varying lengths and styles.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DAL_2020_2013002165_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000635047
- Tipo de Arquivo Recebido: DAL - DAL - Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios
- Nome do Arquivo Recebido: DAL_2020_2013002165_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 14:02

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 09:54:42 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.281/0000635047_DAL_2020_2013002165_0117_01_0_8... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. There are at least four distinct signatures, some appearing to be initials or full names.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DAL_2020_2009001338_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000635046
- Tipo de Arquivo Recebido: DAL - DAL - Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios
- Nome do Arquivo Recebido: DAL_2020_2009001338_0117_01.zip

Brasília, 12/03/2021 14:02

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 09:53:40 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.093/0000635046_DAL_2020_2009001338_0117_01_0_8... 12/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. There are approximately five distinct signatures of varying lengths and styles.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DPT_2020_2013002165_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000636418
- Tipo de Arquivo Recebido: DPT - DPT - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios
- Nome do Arquivo Recebido: DPT_2020_2013002165_0117_01.zip

Brasília, 16/03/2021 14:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:13:27 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.955/0000636418_DPT_2020_2013002165_0117_01_0_85... 16/03/2021

Four handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be in blue ink.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **DPT_2020_2013002238_0117_01.pdf**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000636419**
- Tipo de Arquivo Recebido: **DPT - DPT - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios**
- Nome do Arquivo Recebido: **DPT_2020_2013002238_0117_01.zip**

Brasília, 16/03/2021 14:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:13:43 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.638/0000636419_DPT_2020_2013002238_0117_01_0_85... 16/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, including a large, tall one and a smaller one to its right.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **DPT_2020_2018002147_0117_01.pdf**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000636420**
- Tipo de Arquivo Recebido: **DPT - DPT - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios**
- Nome do Arquivo Recebido: **DPT_2020_2018002147_0117_01.zip**

Brasília, 16/03/2021 14:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:13:56 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.509/0000636420_DPT_2020_2018002147_0117_01_0_85... 16/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are approximately four distinct signatures, some appearing to be initials or full names.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DPT_2020_1979004765_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000636415
- Tipo de Arquivo Recebido: DPT - DPT - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios
- Nome do Arquivo Recebido: DPT_2020_1979004765_0117_01.zip

Brasília, 16/03/2021 14:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:13:00 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.827/0000636415_DPT_2020_1979004765_0117_01_0_85... 16/03/2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke, located in the bottom right corner of the page.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: DPT_2020_2009001338_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000636417
- Tipo de Arquivo Recebido: DPT - DPT - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios
- Nome do Arquivo Recebido: DPT_2020_2009001338_0117_01.zip

Brasília, 16/03/2021 14:03

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:13:15 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.168/0000636417_DPT_2020_2009001338_0117_01_0_85... 16/03/2021



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: RAI_2020_0117_01_SR.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000643907
- Tipo de Arquivo Recebido: RAI - RAI - Relatório do Auditor Independente
- Nome do Arquivo Recebido: RAI_2020_0117_01_SR.zip

Brasília, 24/03/2021 16:07

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:17:03 -03:00

ID EIA
Signer

file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.149/0000643907_RAI_2020_0117_01_SR_0_851_PROT... 24/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, including a large, stylized one and several smaller ones.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: PCF_2020_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000659021
- Tipo de Arquivo Recebido: PCF - PCF - Parecer do Conselho Fiscal (somente as ESI)
- Nome do Arquivo Recebido: PCF_2020_0117_01.zip

Brasília, 30/03/2021 15:35

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:16:46 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.985/0000659021_PCF_2020_0117_01_0_851_PROTOC... 30/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are approximately four distinct signatures, some appearing to be initials or full names, written in a cursive style.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: NE_2020_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000663143
- Tipo de Arquivo Recebido: NE - NE - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas
- Nome do Arquivo Recebido: NE_2020_0117_01.zip

Brasília, 31/03/2021 10:42

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:16:24 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.527/0000663143_NE_2020_0117_01_0_851_PROTOCO... 31/03/2021

Several handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. There are four distinct signatures, including a large, stylized one and a smaller one with a star-like flourish.



Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: MCD_2020_0117_01.pdf

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: STA PREVIC
- Protocolo STA PREVIC: 0000664634
- Tipo de Arquivo Recebido: MCD - MCD - Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das Demonstrações Contábeis
- Nome do Arquivo Recebido: MCD_2020_0117_01.zip

Brasília, 31/03/2021 15:22

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:16:05 -03:00



file:///C:/Users/f81479/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa0.797/0000664634_MCD_2020_0117_01_0_851_PROT... 31/03/2021

Four handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be in blue ink.



Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Protocolo de Processamento de Arquivo

Arquivo Processado com Sucesso

Dados do Arquivo Processado:

- Nome do Arquivo Processado: **RCI_2020_0117_01.pdf**

Dados do Arquivo Enviado:

- Meio de Entrega: **STA PREVIC**
- Protocolo STA PREVIC: **0000684659**
- Tipo de Arquivo Recebido: **RCI - RCI - Relatório circunstanciado**
- Nome do Arquivo Recebido: **RCI_2020_0117_01.zip**

Brasília, 26/04/2021 12:07

Assinado eletronicamente por:
Sandra Beatriz da Costa Ramos
CPF: 500.741.640-15
Data: 24/06/2021 10:17:19 -03:00

ID EIA
Signer

Esse documento foi assinado por Sandra Beatriz da Costa Ramos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validate/YVJFM-66MXF-3W3LU-3NFY5>

**EDITAL DE SELEÇÃO CONJUNTA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PROCESSO Nº 125/2021
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS

Fundação Banrisul de Seguridade Social, Entidade Fechada de Previdência Complementar, classificada como multipatrocinada, estabelecida na rua Siqueira Campos, nº 736, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 92.811.959/0001-25, neste ato representada por seu Dirigente Jorge Luiz Ferri Berzagui, brasileiro, divorciado, CPF nº 258.332.780-15, Cédula de Identidade nº 3003369521, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na rua Simão Bolivar, nº 836, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

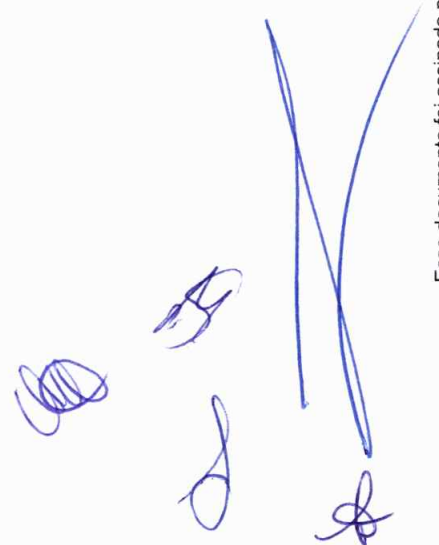
Sim () Quantos () Não (x).

Porto Alegre, 06 de outubro de 2021.

Assinado eletronicamente por:
Jorge Luiz Ferri Berzagui
CPF: 258.332.780-15
Data: 06/10/2021 18:24:05 -03:00



Jorge Luiz Ferri Berzagui,
Diretor-Presidente.
Fundação Banrisul de Seguridade Social



ITEM Nº 7.6.2 - I

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 92.811.959/0001-25**Razão Social:** FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**Endereço:** R SIQUEIRA CAMPOS 736 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021**Certificação Número:** 2021092302341658795014

Informação obtida em 23/09/2021 08:47:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.811.959/0001-25

Razão Social: FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS 736 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103102114687853105

Informação obtida em 12/11/2021 09:34:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ: 92.811.959/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:24 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: **ACD4.D9E3.04D2.0803**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 92.811.959/0001-25

07/06/2021 14:51:49

Página: 1 / 1

CNPJ: 92.811.959 - FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 92.811.959/0001-25
UA de Domicílio: DRF PORTO ALEGRE-RS
Endereço: R SIQUEIRA CAMPOS, 736
Bairro: CENTRO
CEP: 90010-000 Município: PORTO ALEGRE UF: RS
Responsável: 258.332.780-15 - JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI
Situação: ATIVA
Natureza Jurídica: 306-9 - FUNDACAO PRIVADA
CNAE: 6541-3/00 - Previdência complementar fechada
Data de Abertura: 04/02/1965
Porte da Empresa: DEMAIS
PJ Acompanhamento Diferenciado em 2021
Código da UA: 10.101.00

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
258.332.780-15	JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI	PRESIDENTE	REGULAR		
407.604.130-53	ALVARO DE BORBA KAFRUNI	DIRETOR	REGULAR		
209.764.960-20	SERGIO LUIZ SCARPATO	DIRETOR	REGULAR		
617.495.400-53	ROSSANA FRIDERICHES LUZZI	DIRETOR	REGULAR		

Certidão Emitida

CNPJ: 92.811.959/0001-25
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 090B.C993.856F.7577 Emissão: 02/06/2021 Data de Validade: 29/11/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

CNPJ: 92.811.959/0001-25
Processo Situação Localização
11080.905.334/2008-19 DEVEDOR-EM JULGAMENTO RECURSO (CREDITO) SERV ORIENT ANALISE TRIBUTARIA-DRFPOA-RS

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes Estaduais RS

Certificamos que o CNPJ 92.811.959/0001-25 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

Emitida em: 29/09/2021 16:00:56

Autenticação: 9A5802CC-E421-42DD-9EB4-ED15F45B2B60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017514126

Identificação do titular da certidão:

Nome: **FUND BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL**

Endereço: **RUA SIQUEIRA CAMPOS, 736
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **92.811.959/0001-25**

Certificamos que, aos **27** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 25/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027427636**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ITEM Nº 7.6.2 - IV

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **27/10/2021**

Nome: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 92.811.959/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 20 de setembro de 2021.

Certidão emitida em 27/09/2021 às 09:32:42, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 92.811.959/0001-25** e o código de autenticidade **8E017A5BB5BD**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.811.959/0001-25

Certidão nº: 22389333/2021

Expedição: 21/07/2021, às 14:25:27

Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.811.959/0001-25**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0101900-26.1996.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0114200-15.1999.5.04.0003 - TRT 04ª Região *

0118300-05.2007.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0141100-90.2008.5.04.0012 - TRT 04ª Região *

0021900-07.2004.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

0133000-97.2000.5.04.0022 - TRT 04ª Região *

0110700-76.2007.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0001180-79.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *

0020500-97.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 9.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Abertura Completa da Carteira de Investimentos da Fundação Banrisul de Seguridade Social

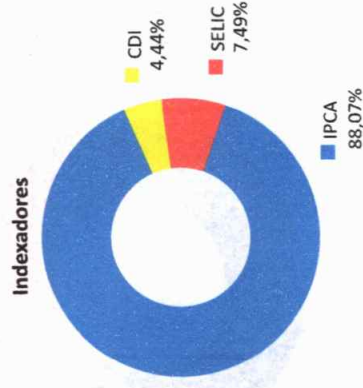
Plano de Benefícios I

ITEM Nº 7.6.3 - I

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS POR SEGMENTO – BASE DEZEMBRO/2020

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Ativo	Quantidade	Valores (R\$)	s/ TA*	Participação s/ Segmento
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal	193.239	859.583.513,44	59,65%	84,32%
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	7.105	76.336.334,67	5,29%	7,49%
Notas do Tesouro Nacional - B	186.134	783.247.178,77	54,36%	76,83%
Títulos e Valores Mobiliários de Instituições Financeiras	9.579	81.771.193,00	5,67%	8,01%
Depósito a Prazo com Garantia Especial	9.201	19.055.611,00	1,32%	1,87%
Banco Industrial do Brasil S.A.	9.200	9.372.314,15	0,65%	0,92%
Banco Paraná S.A.	1	9.683.296,85	0,67%	0,95%
LF - Letra Financeira	378	62.715.582,00	4,35%	6,14%
Banco ABC Brasil S.A.	70	12.575.201,01	0,87%	1,23%
Banco BTG Pactual S.A.	72	11.770.227,14	0,82%	1,15%
Banco Daycoval S.A.	46	7.868.499,70	0,55%	0,77%
Banco Safra S.A.	119	19.348.013,54	1,34%	1,90%
Banco Votorantim S.A.	71		0,77%	1,09%
Títulos e Valores Mobiliários de Companhias Abertas	6.229.401		5,45%	7,67%
Debêntures	38.842	73.537.097,30	5,11%	7,20%
Cemig Distribuição S.A.	14.658	16.051.772,13	1,11%	1,57%
Cia. Saneamento Básico Estado de São Paulo	1.099	18.150.271,78	1,26%	1,78%
Conc Rod Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A	3.664	2.684.141,08	0,19%	0,26%
Rodovias das Colinas S.A.	1.099	17.887.211,58	1,24%	1,75%
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	10.993	18.401.802,01	1,28%	1,80%
Vale S.A.	7.329	361.898,72	0,03%	0,04%
Cotas de FIDC e Cotas de Fundos de Investimentos em FIDC	6.190.559	4.800.295,55	0,34%	0,47%
FIDC LIGHT - 1ª Série	506.935	372.906,48	0,03%	0,04%
FIDC LIGHT - 2ª Série	5.683.624	4.427.389,07	0,31%	0,43%
Disponível Fundo FBSS II		8.892,24	0,00%	0,00%
Valores a Receber Fundo FBSS II		182,17	0,00%	0,00%
Valores a Pagar e Ajuste de Cotas do Fundo FBSS II		-8.414,12	0,00%	0,00%
Valores a Pagar Carteira Própria		-3.733,57	0,00%	0,00%
Total do Segmento de Renda Fixa		1.019.689.026,01	70,77%	100,00%



Esse documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validade/M2Y4-RDF8J-5K3UD-XOTJK>

[Handwritten signatures and initials]

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.440.772.444,25.

SEGMENTO ESTRUTURADOS

Fundo de Investimento	Quantidade	Valores (R\$)	s/ TA*	Participação s/ Segmento
Fundo de Investimento em Participações	5.196,02	1.613.785,93	0,11%	0,89%
BHG Modal FIP Multiestratégia	589,14	1.071.387,75	0,07%	0,59%
Investidores Institucionais III - FIP Multiestratégia	1.950,49	542.371,62	0,04%	0,30%
Óleo e Gás FIP Multiestratégia	2.656,39	26,56	0,00%	0,00%
Fundo de Investimento Multimercado	46.839.673,55	177.808.434,55	12,34%	99,11%
Absolute Alpha Global FIC FIM	5.332.276,86	9.902.320,26	0,69%	5,52%
Absolute Vertex II FIC FI MM	12.514.797,95	21.878.680,39	1,52%	12,19%
AZ Quest Equity Hedge FIC FI MM	1.865.162,34	7.533.103,47	0,52%	4,20%
Claritas Institucional FI MM	8.590.332,42	25.962.691,12	1,80%	14,47%
FIC de FI MM Garde Dumas	7.939.257,24	17.557.777,74	1,22%	9,79%
Ibiuna Hedge STH FIC FIM	55.255,53	15.447.299,51	1,07%	8,61%
Icatu Vanguarda Mult Moderado FICFI MM	681.601,88	8.239.062,63	0,57%	4,59%
Neo Multi Estrat 30 Feeder FIC FI MM	3.372.189,06	13.770.386,64	0,96%	7,67%
OCCAM Equity Hedge FIC FIM	6.329.366,60	20.160.831,29	1,40%	11,24%
Safra S&P Reais PB FIM	61.353,04	14.883.393,90	1,03%	8,30%
Vinci Valorem FIM	98.080,63	22.472.887,60	1,56%	12,53%
Total do Segmento Estruturados		179.422.220,48	12,45%	100,00%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.440.772.444,25.

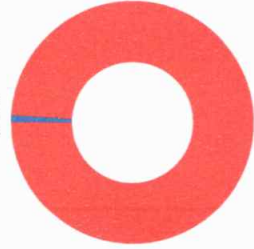
SEGMENTO EXTERIOR

Fundo de Investimento	Quantidade	Valores (R\$)	s/ TA*	Participação s/ Segmento
Fundo de Investimento no Exterior	4.148.082,56	28.544.707,92	1,98%	100,00%
Access Equity World FIA IE	6.736,52	3.802.204,76	0,26%	13,32%
Access Usa Companies FIA IE	4.293,72	3.811.650,44	0,26%	13,35%
Bradesco Australasia Ex-Japão FIA IEX	274.304,37	1.111.038,76	0,08%	3,89%
Dolar Global Macro Opport FIMult IE	19.991,47	3.586.802,86	0,25%	12,57%
Global Research Enhanced Index Equity FIA IE	10.145,36	3.942.554,60	0,27%	13,81%
M Square Global Equity Managers Inst FIC FIM IE	1.183.052,25	2.081.851,42	0,14%	7,29%
Pimco Income FI Mult Inv Ext	2.558.762,93	4.377.293,71	0,30%	15,33%
Santander Global Equities Dólar Master Mult IE FI	89.759,22	3.753.551,07	0,26%	13,15%
Wa Macro Opport Classe Dolar FI Mult IE	1.036,72	2.077.760,30	0,16%	7,29%
Total do Segmento Exterior		28.544.707,92	1,98%	100,00%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.440.772.444,25.

Segmento Estruturados

Fundo de Investimento em Participações
0,89%



Fundo de Investimento Multimercado
99,11%

Imóvel	Endereço do Imóvel	Complemento	Cidade/Estado	Valor Contábil	Participação	
					s/TA*	S/Seg.
Estacionamento	Rua Siqueira Campos, nº 806	Estacionamentos	Porto Alegre/RS	1.524.380,00	0,11%	2,58%
Garagens	Rua Siqueira Campos, nº 866	Boxes	Porto Alegre/RS	370.438,18	0,03%	0,63%
Ed. Paulo Ellwanger	Rua General Câmara, nº 428/432	Salas/Lojas/Boxes	Porto Alegre/RS	2.193.545,43	0,15%	3,71%
Passo Fundo II	Av. Brasil s/nº	-	Passo Fundo/RS	389.664,00	0,03%	0,66%
Sete de Setembro	Rua Sete de Setembro, nº 760	-	Porto Alegre/RS	2.631.555,84	0,18%	4,45%
Aluguéis a Receber				786.940,15	0,05%	1,33%
Valores a Pagar para Fornecedores				(142.969,74)	-0,01%	-0,24%
Provisão de Devedores Duvidosos				(327.896,28)	-0,02%	-0,55%
Total do Segmento Imobiliário				59.152.300,57	4,11%	100,00%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.440.772.444,25.

SEGMENTO DE OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Operação	Valores (R\$)	Participação		Inadimplência** Valores (R\$)	Número de Contratos
		s/TA*	s/Segmento		
Empréstimo Simples	3.811.127,75	0,27%	95,87%	645.319,09	1.025
Empréstimo Saúde	164.342,56	0,01%	4,13%	0,00	42
Total do Segmento Operações com Participantes	3.975.470,31	0,28%	100,00%	645.319,09	1.067

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.440.772.444,25.

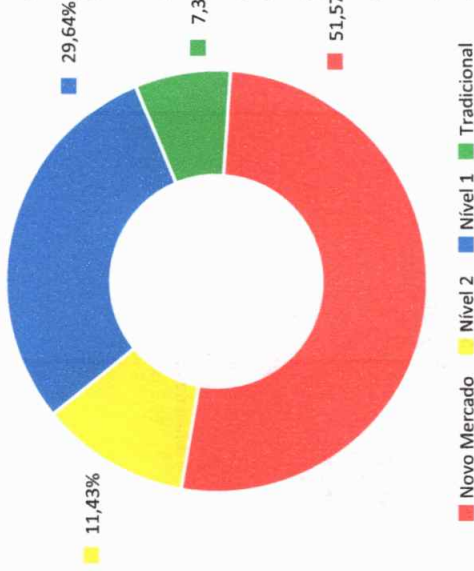
** Valor provisionado conforme Instrução nº 34 MPS/SPC, de 24 de setembro de 2009.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Ativos	Código	Espécie	Quantidade	Valores (R\$)	s/ TA*	Participação s/ Segmento
Ações			2.137.970	60.622.953,29	5,17%	53,48%
Allianse Shopping Centers S.A.	ALSO3	ON	57.998	1.691.801,66	0,14%	1,49%
Alupar Investimentos S.A.	ALUP11	UNIT	14.000	379.260,00	0,03%	0,33%
Ambev S.A.	ABEV3	ON	285.158	4.462.722,70	0,38%	3,94%
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	B3SA3	ON	16.500	1.022.670,00	0,09%	0,90%
Banco Bradesco S.A.	BBDC4	PN	193.734	5.257.940,76	0,45%	4,64%
Banco do Brasil S.A.	BBAS3	ON	40.000	1.552.000,00	0,13%	1,37%
Banco do Estado do RGS S.A.	BRSR3	ON	113.607	1.789.310,25	0,15%	1,58%
Banco do Estado do RGS S.A.	BRSR6	PNB	40.221	586.019,97	0,05%	0,52%
BB Seguridade Participações S.A.	BBSE3	ON	14.200	420.746,00	0,04%	0,37%
BR Mallis Participações S.A.	BRML3	ON	97.965	969.853,50	0,08%	0,86%
BR Properties S.A.	BRPR3	ON	25.463	252.083,70	0,02%	0,22%
Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SBSP3	ON	27.456	1.220.144,64	0,10%	1,08%
Companhia de Saneamento do Paraná	SAPR11	UNIT	45.777	1.190.202,00	0,10%	1,05%
Companhia Paranaense de Energia	CPLP6	PNB	19.550	1.465.077,00	0,12%	1,29%
Energisa S.A.	ENGI11	UNIT	14.070	736.705,20	0,06%	0,65%
Equatorial Energia S.A.	EQTL3	ON	31.000	717.960,00	0,06%	0,63%
Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.	IGTA3	ON	62.165	2.309.429,75	0,20%	2,04%
Itaú Unibanco Holding S.A.	ITUB4	PN	196.850	6.226.365,50	0,53%	5,49%
Itausa S.A.	ITSA4	PN	179.600	2.106.708,00	0,18%	1,86%
Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.	MULT3	ON	96.351	2.267.139,03	0,19%	2,00%
Petrobras Distribuidora S.A.	BRDT3	ON	20.200	447.026,00	0,04%	0,39%
Sul América S.A.	SULA11	UNIT	21.598	957.871,30	0,08%	0,84%
Suzano S.A.	SUZB3	ON	3.275	191.718,50	0,02%	0,17%
Totvs S.A.	TOTS3	ON	89.559	2.572.134,48	0,22%	2,27%
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	TAEE11	UNIT	41.786	1.392.727,38	0,12%	1,23%
Ultrapar Participações S.A.	UGPA3	ON	204.158	4.846.710,92	0,41%	4,28%
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.	USIM5	PNA	36.400	531.804,00	0,05%	0,47%
Vale S.A.	VALE3	ON	149.329	13.058.821,05	1,13%	11,52%
Cotas de Fundos			5.712.823,17	52.462.054,86	4,45%	46,28%
Bogari Value FIC FIA			2.789,00	12.387.060,93	1,05%	10,93%
Ishares Ibovespa Fundo de Índice			179.727,00	20.605.700,55	1,75%	18,18%
It Now Ibov			5.200,00	621.712,00	0,05%	0,55%
Itaú FOF RPI Aç. Ibov. At. FIC de FI			4.388.315,96	14.263.729,55	1,21%	12,58%
Velt Institucional FIC de FIA			1.136.791,21	4.583.851,83	0,39%	4,04%
Valores a Receber			274.189,40	0,02%	0,24%	
Total do Segmento de Renda Variável			113.359.197,55	9,64%	100,00%	

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.175.993.574,49.

Segmento de listagem das Ações na Bovespa



Esse documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validade/M2Y44-RDF8J-5K3UD-XQ7JK>



SEGMENTO IMOBILIÁRIO

	Quantidade	Valores (R\$)	s/TA*	Participação s/Segmento
Certificados de Recebíveis Imobiliários	7	1.565.889,07	0,13%	3,94%
RB Capital Companhia de Securitização S.A.	7	1.565.889,07	0,13%	3,94%
Fundo de Investimento Imobiliário	8.837	909.825,09	0,08%	2,28%
Banrisul Novas Fronteiras FI	6.940	860.560,00	0,07%	2,16%
RB Capital DR II FI	1.897	49.265,09	0,01%	0,12%

Imóvel	Endereço do Imóvel	Complemento	Cidade/Estado	Valor Contábil	Participação	
					s/TA*	s/Seg.
Imóveis para Aluguel e Renda						
Ag. Canela	Praça João Correa, nº 10		Canela/RS	37.295.850,88	3,17%	93,78%
Imóvel Capão da Canoa	Av. Paraguassu, nº 2043		Capão da Canoa/RS	1.240.164,17	0,11%	3,33%
Ag. Caxias do Sul	Rua Marquês do Herval, nº 1296		Caxias do Sul/RS	762.794,14	0,06%	2,05%
Ag. Cidade Jardim	Av. Cidade Jardim, nº 386		São Paulo/SP	1.993.179,02	0,17%	-0,88%
Ag. Esteio	Av. Presidente Vargas, nº 2296		Esteio/RS	3.048.570,63	0,26%	8,17%
Ag. Novo Hamburgo	Rua Bento Gonçalves, nº 2594		Novo Hamburgo/RS	625.399,71	0,05%	1,68%
Ag. Passo Fundo	Av. Brasil, nº 179		Passo Fundo/RS	1.370.655,99	0,12%	3,68%
Ag. Rio Grande	Rua Marechal Floriano, nº 296		Rio Grande/RS	1.348.105,82	0,11%	3,61%
Ag. Santa Cruz do Sul	Rua Marechal Deodoro, nº 391		Santa Cruz do Sul/RS	2.732.561,04	0,23%	7,33%
Ag. Santa Maria Centro	Rua do Acampamento, nº 226		Santa Maria/RS	2.066.716,32	0,18%	5,54%
Ag. Santa Maria Dores	Av. Domingos de Almeida, nº 125		Santa Maria/RS	1.317.364,89	0,11%	3,53%
Ag. São Leopoldo	Rua Presidente Roosevelt, nº 700		São Leopoldo/RS	2.664.678,94	0,23%	7,14%
Ag. Uruguaiana	Rua Duque de Caxias, nº 848		Uruguaiana/RS	773.547,32	0,07%	2,07%
Edifício Chase	Rua dos Andradas, nº 1121	13º e 14º Andares	Porto Alegre/RS	1.089.129,82	0,09%	2,92%
Au. Av. dos Estados	Av. dos Estados, nº 2001		Porto Alegre/RS	1.392.976,98	0,12%	3,73%
Au. Bom Fim	Av. Osvaldo Aranha, nº 1246		Porto Alegre/RS	541.807,34	0,05%	1,45%
Au. Caminho do Meio	Av. Protásio Alves, nº 844		Porto Alegre/RS	1.002.808,95	0,09%	2,69%
Au. Cristo Redentor	Av. Assis Brasil, nº 2932		Porto Alegre/RS	387.890,94	0,03%	1,04%
Au. Navegantes	Av. França, nº 646		Porto Alegre/RS	1.774.608,57	0,15%	4,76%
Au. Parcão	Av. 24 de Outubro, nº 847		Porto Alegre/RS	898.321,08	0,08%	2,41%
Imóvel Petrópolis	Av. Protásio Alves, nº 2631		Porto Alegre/RS	2.825.243,69	0,24%	7,58%
Au. São João	Av. São Pedro, nº 574		Porto Alegre/RS	516.006,16	0,04%	1,38%
Box Mariland	Av. Mariland, nº 156	Boxes	Porto Alegre/RS	588.798,13	0,05%	1,58%
Centro Social - Galpão Crioulo	Estrada da Serraria, nº 3100		Porto Alegre/RS	23.493,36	0,00%	0,06%
Estacionamento	Rua Siqueira Campos, nº 718	Estacionamentos	Porto Alegre/RS	114.619,91	0,01%	0,31%
Estacionamento	Rua Siqueira Campos, nº 806	Estacionamentos	Porto Alegre/RS	961.727,00	0,08%	2,58%
			Porto Alegre/RS	1.077.797,50	0,09%	2,89%

Abertura Completa da Carteira de Investimentos da Fundação Banrisul de Seguridade Social

Plano de Benefícios FBPREV

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS POR SEGMENTO – BASE DEZEMBRO/2020

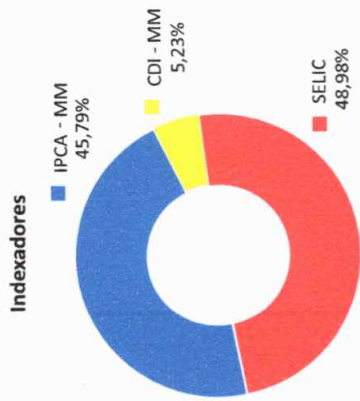
SEGMENTO DE RENDA FIXA

Ativo	Quantidade	Valores (R\$)	Participação	
			s/ TA*	s/ Segmento
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal	27.366	146.074.918,12	68,67%	87,82%
Letras do Tesouro Nacional **	2.551	2.397.098,49	1,13%	1,44%
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	6.100	65.460.289,20	30,76%	39,35%
Letras Financeiras do Tesouro Nacional **	1.270	13.602.401,92	6,40%	8,18%
Notas do Tesouro Nacional - B	9.016	34.730.502,44	16,33%	20,88%
Notas do Tesouro Nacional **	8.429	29.884.626,06	14,05%	17,97%
Títulos e Valores Mobiliários de Instituições Financeiras	1.178	15.069.411,25	7,09%	9,06%
Depósito a Prazo com Garantia Especial	1.101	2.278.388,27	1,07%	1,37%
Banco Industrial do Brasil S.A.	1.100	1.120.602,78	0,53%	0,67%
Banco Paraná S.A.	1	1.157.785,49	0,54%	0,70%
LF - Letra Financeira	77	12.791.022,98	6,02%	7,69%
Banco ABC Brasil S.A.	13	2.401.747,86	1,13%	1,44%
Banco BTG Pactual S.A.	12	1.961.704,52	0,92%	1,18%
Banco Daycoval S.A.	20	3.290.300,46	1,55%	1,98%
Banco Safra S.A.	20	3.251.550,84	1,53%	1,96%
Banco Votorantim S.A.	12	1.885.719,30	0,89%	1,13%
Títulos e Valores Mobiliários de Companhias Abertas	973	4.811.086,32	2,26%	2,90%
Debêntures	973	4.811.086,32	2,26%	2,90%
Cia. Saneamento Básico Estado de São Paulo - SABESP	70	1.156.068,27	0,54%	0,70%
Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A.	200	146.514,25	0,07%	0,09%
Rodovias das Colinas S.A.	70	1.139.312,84	0,54%	0,69%
Santo Antônio Energia S.A.	33	502.747,52	0,24%	0,30%
Sul América S.A.	100	1.029.465,27	0,48%	0,62%
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	500	836.978,17	0,39%	0,50%
Cotas de FIDC e Cotas de Fundos de Investimentos em FIDC	466.394	363.308,29	0,17%	0,22%
FIDC LIGHT - 2ª Série	466.394	363.308,29	0,17%	0,22%
Valores a Pagar		-261,40	0,00%	0,00%
Valores a Pagar/Receber/Tesouraria do Fundo Soberano**		-5.782,78	0,00%	0,00%
Total do Segmento de Renda Fixa		166.312.679,80	78,19%	100,00%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 212.701.028,06.

** Refere-se à participação proporcional junto ao Fundo Itaú Soberano.

Esse documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasigner.com.br/validade/M2Y44-RDF8J-5K3UD-XQ7JK>



SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Fundo de Investimento	Quantidade	Valores (R\$)	s/ TA*	Participação s/ Segmento
Fundo de Investimento em Participações	40,12	72.963,77	0,03%	0,30%
BHG Modal FIP Multiestratégia	40,12	72.963,77	0,03%	0,30%
Fundo de Investimento Multimercado	5.544.766,05	24.568.797,23	11,56%	99,70%
Absolute Alpha Global FIC FIM	333.671,72	619.646,05	0,30%	2,51%
Absolute Vertex II FIC FI MM	1.632.764,45	2.854.439,34	1,34%	11,58%
AZ Quest Equity Hedge FIC FI MM	192.205,94	776.290,21	0,36%	3,15%
Claritas Institucional FI MM	749.628,86	2.265.614,59	1,07%	9,19%
FIC de FI MM Garde Dumas	1.092.348,20	2.415.743,22	1,14%	9,80%
Ibiuna Hedge STH FIC FIM	4.725,80	1.321.150,62	0,62%	5,36%
Icatu Vanguardia Mult Moderado FICFI MM	154.299,72	1.865.143,14	0,88%	7,57%
Neo Multi Estrat 30 Feeder FIC FI MM	347.306,57	1.418.231,79	0,67%	5,76%
OCCAM Equity Hedge FIC FIM	1.004.470,05	3.199.522,55	1,50%	12,98%
Safra S&P Reais PB FIM	14.327,98	3.475.767,56	1,63%	14,11%
Vinci Valorem FIM	19.016,77	4.357.248,16	2,05%	17,69%
Total do Segmento de Investimentos Estruturados		24.641.761,00	11,59%	100,00%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 212.701.028,06.

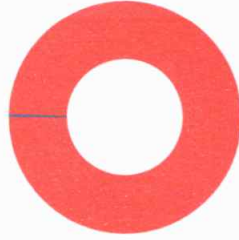
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Fundo de Investimento	Quantidade	Valores (R\$)	s/ TA*	Participação s/ Segmento
Fundo de Investimento no Exterior	869.446,16	5.960.939,70	2,80%	100,00%
Access Equity World FIA IE	1.399,63	789.976,57	0,37%	13,25%
Access Usa Companies FIA IE	892,10	791.939,08	0,37%	13,29%
Bradesco Australasia Ex-Japão FIA IEX	64.394,51	260.822,68	0,12%	4,38%
Dolar Global Macro Opport FI Mult IE	4.153,59	745.222,94	0,35%	12,50%
Global Research Enhanced Index Equity FIA IE	2.107,88	819.136,78	0,39%	13,74%
M Square Global Equity Managers Inst FIC FIM IE	245.784,91	432.514,85	0,20%	7,26%
Pimco Income FI Mult Inv Ext	531.850,15	909.839,78	0,43%	15,26%
Santander Global Equities Dolar Master Mult IE FI	18.648,00	779.822,12	0,37%	13,08%
Wa Macro Opport Classe Dolar FI Mult IE	215,38	431.664,90	0,20%	7,24%
Total do Segmento de Investimentos no Exterior		5.960.939,70	2,80%	100,00%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 212.701.028,06.

Segmento de Investimentos Estruturados

■ Fundo de Investimento em Participações 0,30%



■ Fundo de Investimento Multimercado 99,70%

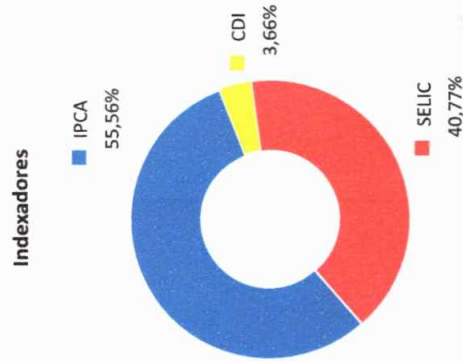
Abertura Completa da Carteira de Investimentos da Fundação Banrisul de Seguridade Social

Plano de Benefícios FBPREV II

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS POR SEGMENTO – BASE DEZEMBRO/2020

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Ativo	Quantidade	Valores (R\$)	Participação	
			s/ TA*	s/ Segmento
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal	230.545	1.284.994.412,36	70,18%	91,47%
Letras do Tesouro Nacional **	159	149.274,69	0,01%	0,01%
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	10.000	107.320.094,02	5,86%	7,64%
Letras Financeiras do Tesouro Nacional **	43.264	465.394.676,59	25,42%	33,13%
Notas do Tesouro Nacional - B	176.597	710.269.359,53	38,79%	50,56%
Notas do Tesouro Nacional - B **	525	1.861.007,53	0,10%	0,13%
Títulos e Valores Mobiliários de Instituições Financeiras	11.146	80.836.498,10	4,42%	5,75%
Depósito a Prazo com Garantia Especial	10.801	22.369.630,30	1,22%	1,59%
Banco Industrial do Brasil S.A.	10.800	11.002.281,83	0,60%	0,78%
Banco Paraná S.A.	1	11.367.348,47	0,62%	0,81%
LF - Letra Financeira	345	58.466.867,80	3,20%	4,16%
Banco ABC Brasil S.A.	61	11.961.984,41	0,65%	0,85%
Banco BTG Pactual S.A.	42	6.865.965,83	0,38%	0,49%
Banco Daycoval S.A.	128	21.340.037,27	1,17%	1,52%
Banco Safra S.A.	71	11.541.719,48	0,63%	0,82%
Banco Votorantim S.A.	43	6.757.160,81	0,37%	0,48%
Títulos e Valores Mobiliários de Companhias Abertas	18.165	34.390.825,40	1,88%	2,44%
Debêntures	18.165	34.390.825,40	1,88%	2,44%
Cemig Distribuição S.A.	6.854	7.505.720,16	0,41%	0,53%
Cia Saneamento Básico Estado de São Paulo	514	8.488.844,13	0,46%	0,60%
Conc Rod Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A.	1.716	1.257.092,27	0,07%	0,09%
Rodovias das Colinas S.A.	514	8.365.811,42	0,46%	0,60%
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	5.140	8.604.135,57	0,47%	0,61%
Vale S.A.	3.427	169.221,85	0,01%	0,01%
Cotas de FIDC e Cotas de Fundos de Investimentos em FIDC	6.127.770	4.751.607,51	0,26%	0,34%
FIDC LIGHT - 1ª Série	501.795	369.125,45	0,02%	0,03%
FIDC LIGHT - 2ª Série	5.625.975	4.382.482,06	0,24%	0,31%
Disponível do Fundo FBSS III E SOBERANO		19.194,26	0,00%	0,00%
Valores a Receber do Fundo FBSS III E SOBERANO		462,43	0,00%	0,00%
Valores a Pagar e Ajuste de Cotas do Fundo FBSS III E SOBERANO		-63.600,71	0,00%	0,00%
Valores a Pagar Carteira Própria		-1.726,71	0,00%	0,00%
Total do Segmento de Renda Fixa		1.404.927.672,64	76,74%	100,00%



* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.830.699.941,76.

** Refere-se à participação proporcional junto ao Fundo Itaú Soberano.

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Fundo de Investimento	Quantidade	Valores (R\$)	Participação s/ TA* s/ Segmento
Fundo de Investimento em Participações Estruturados	2.427,19	753.264,37	0,04%
BHG Modal FIP Multiestratégia	274,77	499.693,78	0,03%
Investidores Institucionais III - FIP Multiestratégia	911,85	253.558,18	0,01%
Óleo e Gás FIP Multiestratégia	1.240,56	12,41	0,00%
Fundo de Investimento Multimercado	54.513.292,38	222.133.069,85	12,13%
Absolute Alpha Global FIC FIM	5.026.014,79	9.333.575,40	0,51%
Absolute Vertex II FIC FIM	15.029.579,45	26.275.083,82	1,44%
AZ Quest Equity Hedge FIC FIM	2.034.252,63	8.216.033,10	0,45%
Claritas Institucional FI MM	9.074.139,80	27.424.909,45	1,50%
FIC de FI MM Garde Dumas	9.841.622,60	21.764.885,18	1,19%
Ibiuna Hedge STH FIC FIM	57.800,20	16.158.688,30	0,88%
Icatu Vanguarda Mult Moderado FIC FIM	1.081.278,97	13.070.276,67	0,71%
Neo Multi Estrat 30 Feeder FIC FIM	3.677.867,62	15.018.629,79	0,82%
OCCAM Equity Hedge FIC FIM	8.443.699,42	26.895.582,18	1,47%
Safra S&P Reais PB FIM	101.985,36	24.740.228,18	1,35%
Vinci Valorem FIM	145.051,55	33.235.177,78	1,81%
Total do Segmento de Investimentos Estruturados		222.886.334,22	12,17%

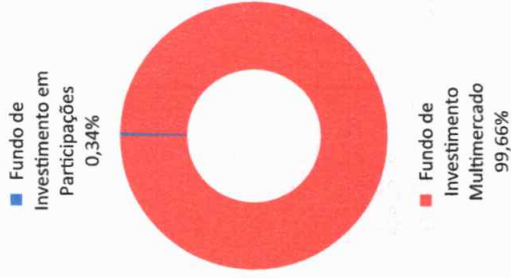
* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.830.699.941,76.

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Fundo de Investimento	Quantidade	Valores (R\$)	Participação s/ TA* s/ Segmento
Fundo de Investimento no Exterior	7.759.606,24	53.420.362,19	2,92%
Access Equity World FIA IE	12.616,42	7.120.915,53	0,40%
Access Usa Companies FIA IE	8.041,45	7.138.605,76	0,39%
Bradesco Australasia Ex-Japão FIA IEX	504.748,89	2.044.428,16	0,11%
Dolar Global Macro Opport FI Mult IE	37.440,79	6.717.502,56	0,37%
Global Research Enhanced Index Equity FIA IE	19.000,61	7.383.768,13	0,40%
M Square Global Equity Managers Inst FIC FIM IE	2.214.329,48	3.896.619,94	0,21%
Pimco Income FI Mult Inv Ext	4.793.391,38	8.200.088,29	0,45%
Santander Global Equities Dólar Master Mult IE FI	168.096,78	7.029.471,27	0,38%
Wa Macro Opport Classe Dolar FI Mult IE	1.940,44	3.888.962,55	0,21%
Total do Segmento de Investimentos no Exterior		53.420.362,19	2,92%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.830.699.941,76.

Segmento de Investimentos Estruturados



Imóvel	Endereço do Imóvel	Complemento	Cidade/Estado	Valor Contábil	Participação	
					s/TA*	S/Seg.
Garagens	Rua Siqueira Campos, nº 866	Boxes	Porto Alegre/RS	182.857,66	0,01%	0,66%
Ed. Paulo Ellwanger	Rua General Câmara, nº 428/432	Salas/Lojas/Boxes	Porto Alegre/RS	1.082.789,46	0,06%	3,90%
Passo Fundo II	Av. Brasil s/nº	-	Passo Fundo/RS	192.348,00	0,01%	0,69%
Sete de Setembro	Rua Sete de Setembro, nº 760	-	Porto Alegre/RS	1.299.002,26	0,07%	4,68%
Aluguéis a Receber				306.750,38	0,02%	1,10%
Valores a Pagar para Fornecedores				(58.044,51)	0,00%	-0,21%
Provisão de Devedores Duvidosos				(103.466,20)	-0,01%	-0,37%
Total Geral do Segmento Imobiliário				27.773.122,15	1,52%	100,00%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.830.699.941,76.

SEGMENTO DE OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Operação	Valores (R\$)	Participação		Inadimplência* Valores (R\$)	Número de Contratos
		s/TA*	s/ Segmento		
Empréstimo Simples	11.268.625,22	0,62%	99,22%	106.112,13	2.610
Empréstimo Saúde	88.840,94	0,00%	0,78%	0,00	43
Total do Segmento Operações com Participantes	11.357.466,16	0,62%	100,00%	106.112,13	2.653

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 1.830.699.941,76.

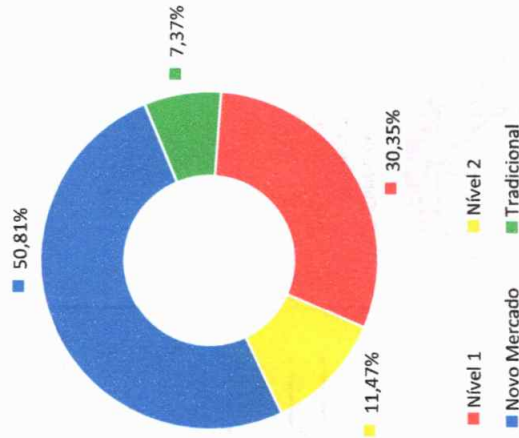
** Valor provisionado conforme Instrução nº 34 MPS/SPC, de 24 de setembro de 2009.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Ativos	Código	Espécie	Quantidade	Valores (R\$)	Participação	
					s/ TA*	s/ Segmento
Ações			1.762.144	49.808.215,49	5,83%	58,48%
Alliansce Shopping Centers S.A.	ALSO3	ON	47.898	1.397.184,66	0,16%	1,64%
Alupar Investimentos S.A.	ALUP11	UNIT	11.600	314.244,00	0,04%	0,37%
Ambev S.A.	ABEV3	ON	235.600	3.687.140,00	0,43%	4,33%
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão	B3SA3	ON	13.500	836.730,00	0,10%	0,98%
Banco Bradesco S.A.	BBDC4	PN	170.050	4.615.157,00	0,54%	5,42%
Banco do Brasil S.A.	BBAS3	ON	20.000	776.000,00	0,09%	0,91%
Banco do Estado do RGS S.A.	BRSR3	ON	93.900	1.478.925,00	0,17%	1,74%
Banco do Estado do RGS S.A.	BRSR6	PNB	33.200	483.724,00	0,06%	0,57%
BB Seguridade Participações S.A.	BBSE3	ON	11.700	346.671,00	0,04%	0,41%
BR Malls Participações S.A.	BRML3	ON	80.900	800.910,00	0,09%	0,94%
BR Properties S.A.	BRPR3	ON	21.000	207.900,00	0,02%	0,24%
Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	SBSP3	ON	22.702	1.008.876,88	0,12%	1,18%
Companhia de Saneamento do Paraná	SAPR11	UNIT	37.851	984.126,00	0,12%	1,16%
Companhia Paranaense de Energia	CPL6	PNB	16.166	1.211.480,04	0,14%	1,42%
Energisa S.A.	ENGI11	UNIT	11.600	607.376,00	0,07%	0,71%
Equatorial Energia S.A.	EQT3	ON	25.000	579.000,00	0,07%	0,68%
Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.	IGTA3	ON	51.400	1.909.510,00	0,22%	2,24%
Itaú Unibanco Holding S.A.	ITUB4	PN	162.600	5.143.038,00	0,60%	6,04%
Itaúsa S.A.	ITSA4	PN	149.000	1.747.770,00	0,20%	2,05%
Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.	MULT3	ON	79.500	1.870.635,00	0,22%	2,20%
Petrobras Distribuidora S.A.	BRDT3	ON	16.500	365.145,00	0,04%	0,43%
Sul América S.A.	SULA11	UNIT	17.625	781.668,75	0,09%	0,92%
Suzano S.A.	SUZB3	ON	2.600	152.204,00	0,02%	0,18%
Totvs S.A.	TOTS3	ON	73.800	2.119.536,00	0,25%	2,49%
Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.	TAEE11	UNIT	34.552	1.151.618,16	0,13%	1,35%
Ultrapar Participações S.A.	UGPA3	ON	168.700	4.004.938,00	0,47%	4,70%
Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A.	USIM5	PNA	29.800	435.378,00	0,05%	0,51%
Vale S.A.	VALE3	ON	123.400	10.791.330,00	1,28%	12,67%
Cotas de Fundos			3.018.817,00	35.135.525,28	4,12%	41,25%
Bogari Value FIC FIA			2.307,00	10.246.306,75	1,20%	12,03%
Ishares Ibovespa Fundo de Índice			131.430,00	15.068.449,50	1,77%	17,69%
It Now Ibov			3.810,00	455.523,60	0,05%	0,53%
Itaú FOF RPI Aç. Ibov. At. FIC de FI			2.881.270,00	9.365.245,43	1,10%	11,00%
Valores a Receber				230.854,03	0,03%	0,27%
Total do Segmento de Renda Variável				85.174.594,80	9,98%	100,00%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 853.168.921,22.

Segmento de listagem das Ações na Bovespa



SEGMENTO IMOBILIÁRIO

	Quantidade	Valores (R\$)	s/TA*	Participação s/Segmento
Certificados de Recebíveis Imobiliários	6	1.342.190,63	0,17%	4,16%
RB Capital Companhia de Securitização S.A.	6	1.342.190,63	0,17%	4,16%
Fundo de Investimento Imobiliário	7.309	752.506,93	0,08%	2,34%
Banrisul Novas Fronteiras FII	5.740	711.760,00	0,08%	2,21%
RB Capital DR II FII	1.569	40.746,93	0,00%	0,13%

Imóvel	Endereço do Imóvel	Complemento	Cidade/Estado	Valor Contábil	Participação	
					s/TA*	S/Seg.
Imóveis para Aluguel e Renda						
Ag. Canela	Praça João Correa, nº 10	-	Canela/RS	30.117.465,56	3,53%	93,50%
Imóvel Capão da Canoa	Av. Paraguassu, nº 2043	-	Capão da Canoa/RS	1.001.465,38	0,12%	3,11%
Ag. Caxias do Sul	Rua Marquês do Herval, nº 1296	-	Caxias do Sul/RS	615.976,45	0,07%	1,91%
Ag. Cidade Jardim	Av. Cidade Jardim, nº 386	-	São Paulo/SP	1.609.544,80	0,19%	5,00%
Ag. Esteio	Av. Presidente Vargas, nº 2296	-	Esteio/RS	2.461.801,45	0,28%	7,65%
Ag. Novo Hamburgo	Rua Bento Gonçalves, nº 2594	-	Novo Hamburgo/RS	505.026,81	0,06%	1,57%
Ag. Passo Fundo	Av. Brasil, nº 179	-	Passo Fundo/RS	1.106.840,98	0,13%	3,44%
Ag. Rio Grande	Rua Marechal Floriano, nº 296	-	Rio Grande/RS	1.088.631,12	0,13%	3,38%
Ag. Santa Cruz do Sul	Rua Marechal Deodoro, nº 391	-	Santa Cruz do Sul/RS	2.206.615,33	0,26%	6,85%
Ag. Santa Maria Centro	Rua do Acampamento, nº 226	-	Santa Maria/RS	1.668.928,12	0,20%	5,18%
Ag. Santa Maria Dores	Av. Domingos de Almeida, nº 125	-	Santa Maria/RS	1.063.807,01	0,12%	3,30%
Ag. São Leopoldo	Rua Presidente Roosevelt, nº 700	-	São Leopoldo/RS	2.151.798,75	0,25%	6,68%
Ag. Uruguaiana	Rua Duque de Caxias, nº 848	-	Uruguaiana/RS	624.659,93	0,07%	1,94%
Edifício Chase	Rua dos Andrades, nº 1121	13º e 14º Andares	Porto Alegre/RS	879.501,15	0,10%	2,73%
Au. Av. dos Estados	Av. dos Estados, nº 2001	-	Porto Alegre/RS	1.124.865,77	0,13%	3,49%
Au. Bom Fim	Av. Osvaldo Aranha, nº 1246	-	Porto Alegre/RS	437.523,76	0,05%	1,36%
Au. Caminho do Meio	Av. Protásio Alves, nº 844	-	Porto Alegre/RS	809.794,76	0,09%	2,51%
Au. Cristo Redentor	Av. Assis Brasil, nº 2932	-	Porto Alegre/RS	313.232,20	0,04%	0,97%
Au. Navegantes	Av. França, nº 646	-	Porto Alegre/RS	1.433.043,38	0,17%	4,45%
Au. Parcão	Av. 24 de Outubro, nº 847	-	Porto Alegre/RS	725.418,04	0,09%	2,25%
Imóvel Petrópolis	Av. Protásio Alves, nº 2631	-	Porto Alegre/RS	2.281.459,04	0,27%	7,09%
Au. São João	Av. São Pedro, nº 574	-	Porto Alegre/RS	416.688,63	0,05%	1,29%
Box Mariland	Av. Mariland, nº 156	Boxes	Porto Alegre/RS	475.470,07	0,06%	1,48%
Centro Social - Galpão Crioulo	Estrada da Serraria, nº 3100	-	Porto Alegre/RS	18.971,51	0,00%	0,06%
Estacionamento	Rua Siqueira Campos, nº 718	Estacionamentos	Porto Alegre/RS	92.558,61	0,01%	0,29%
Estacionamento	Rua Siqueira Campos, nº 806	Estacionamentos	Porto Alegre/RS	776.620,00	0,09%	2,41%
			Porto Alegre/RS	870.350,00	0,10%	2,70%

Abertura Completa da Carteira de Investimentos da Fundação Bannrisul de Seguridade Social

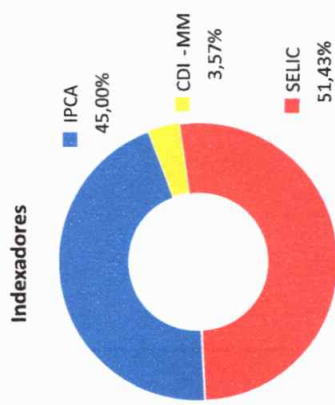
Plano de Gestão Administrativa

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS INVESTIMENTOS POR SEGMENTO – BASE DEZEMBRO/2020

SEGMENTO DE RENDA FIXA		Participação	
Ativo	Quantidade	Valores (R\$)	s/ TA* s/ Segmento
Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal	17.083	87.045.369,02	79,45%
Letras do Tesouro Nacional**	2.120	1.991.720,69	1,82%
Letras Financeiras do Tesouro Nacional	3.250	34.871.870,85	31,83%
Letras Financeiras do Tesouro Nacional**	1.055	11.302.074,18	10,32%
Notas do Tesouro Nacional - B	3.654	14.048.922,12	12,82%
Notas do Tesouro Nacional**	7.004	24.830.781,18	22,66%
Títulos e Valores Mobiliários de Instituições Financeiras	1.026	6.354.395,18	5,80%
Depósito a Prazo com Garantia Especial	1.001	2.071.262,07	1,89%
Banco Industrial do Brasil S.A.	1.000	1.018.729,80	0,93%
Banco Paraná S.A.	1	1.052.532,27	0,96%
LF - Letra Financeira	25	4.283.133,11	3,91%
Banco ABC Brasil S.A.	7	1.388.153,33	1,27%
Banco BTG Pactual S.A.	5	817.385,16	0,75%
Banco Daycoval S.A.	2	310.335,72	0,28%
Banco Safra S.A.	7	1.138.685,80	1,04%
Banco Votorantim S.A.	4	628.573,10	0,57%
Cotas de FIDC e Cotas de Fundos de Investimentos em FIDC	328.133	255.606,71	0,23%
FIDC LIGHT - 2ª Série	328.133	255.606,71	0,23%
Valores a Pagar/Receber/Tesouraria do Fundo Soberano**		-4.804,84	0,00%
Valores a Pagar Carteira Própria		-6.792,48	-0,01%
Total do Segmento de Renda Fixa		93.643.773,59	85,47%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 109.560.885,37.

** Refere-se à participação proporcional junto ao Fundo Itaú Soberano.



Esse documento foi assinado por Paulo Ricardo Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://app.ideiasign.com.br/validar/M2Y44-RDF8J-5K3UD-XQTJK>

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Fundo de Investimento	Quantidade	Valores (R\$)	s/ TA*	Participação s/ Segmento
Fundo de Investimento Multimercado	2.997.849,79	13.074.844,87	11,93%	100,00%
Absolute Alpha Global FIC FIM	245.840,79	456.539,36	0,42%	3,49%
Absolute Vertex II FIC FI MM	734.643,45	1.284.321,91	1,16%	9,82%
AZ Quest Equity Hedge FIC FI MM	79.781,75	322.226,21	0,29%	2,46%
Claritas Institucional FI MM	488.330,16	1.475.887,61	1,35%	11,29%
FIC de FI MM Garde Dumas	663.705,26	1.467.793,42	1,34%	11,23%
Ibiuna Hedge STH FIC FIM	2.581,02	721.551,49	0,66%	5,52%
Icatu Vanguardia Mult Moderado FICFI MM	77.904,92	941.698,57	0,86%	7,20%
Neo Multi Estrat 30 Feeder FIC FI MM	143.915,22	587.680,03	0,54%	4,49%
OCCAM Equity Hedge FIC FIM	543.747,53	1.731.990,41	1,58%	13,25%
Safra S&P Reais PB FIM	7.312,52	1.773.915,93	1,62%	13,57%
Vinci Valorem FIM	10.087,17	2.311.239,93	2,11%	17,68%
Total do Segmento de Investimentos Estruturados		13.074.844,87	11,93%	100,00%

* Sobre o Total dos Ativos de R\$ 109.560.885,37.

Assinado eletronicamente por:
 Paulo Ricardo Borges
 CPF: 427.915.020-68
 Data: 01/10/2021 16:34:58 -03:00



Paulo Ricardo Borges
 Gerente Financeiro
 Fundação Banrisul de Seguridade Social



FUNDAÇÃO BARRISUL
DE SEGURIDADE SOCIAL

ENVELOPE Nº 02:

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE EFPC

PROCESSO Nº 125/2021

RAZÃO SOCIAL: Fundação Barrisul de Seguridade Social

CNPJ: 92.811.959/0001-25

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]